



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em **18 de maio de 2022**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1805001/2022**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**. Com este fim e para constar, eu, **Albeste Rios Portela Júnior**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 18 de maio de 2022.

**Albeste Rios Portela Júnior**  
**Chefe do Setor de Protocolo e Compras**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A EXMA. SRA.

**Marly Tavares Soares Silva**  
Presidente da Câmara Municipal.

Senhora Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe de Gabinete desta Câmara, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para a **Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Justifica-se a aquisição face a necessidade de mobiliar algumas salas, bem como substituir alguns mobiliários já existentes e que estão deteriorados, visando a modernização dos ambientes e otimização dos espaços existentes, pensando no conforto, comodidade e ergonomia para os profissionais e demais pessoas que frequentam os respectivos locais, para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, visando ainda o bem-estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas, conforme segue itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO: AR CONDICIONADO	UNIDADE	QUANT.
01	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF DIMENSÃO: 316X338 COR: RUGGINE	Unidade	01
02	ARMÁRIO DE DECORAÇÃO EM MDF DIMENSÃO: 120X338 COR: RUGGINE	Unidade	01
03	BALCÃO DA PRESIDÊNCIA EM MDF DIMENSÃO: 376X75 COR: RUGGINE	Unidade	01
04	BIRÔ EM MDF DIMENSÃO: 120X75 COR: RUGGINE	Unidade	16
05	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	Unidade	16
06	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 60X40 COR: RUGGINE	Unidade	02

Pedreiras (MA), em 18 de maio de 2022.

*Wiliane da Costa Ferreira*

**Wiliane da Costa Ferreira**  
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**DESPACHO**

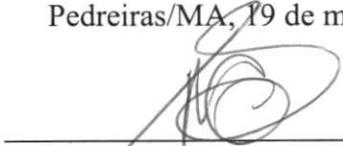
Ao Setor Responsável  
Albeste Rios Portela Júnior  
Chefe do Setor de Protocolo e Compras

Estamos encaminhando à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório visando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, conforme descrição abaixo:

**PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO: AR CONDICIONADO	UNIDADE	QUANT.
01	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF DIMENSÃO: 316X338 COR: RUGGINE	Unidade	01
02	ARMÁRIO DE DECORAÇÃO EM MDF DIMENSÃO: 120X338 COR: RUGGINE	Unidade	01
03	BALCÃO DA PRESIDÊNCIA EM MDF DIMENSÃO: 376X75 COR: RUGGINE	Unidade	01
04	BIRÔ EM MDF DIMENSÃO: 120X75 COR: RUGGINE	Unidade	16
05	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	Unidade	16
06	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 60X40 COR: RUGGINE	Unidade	02

Pedreiras/MA, 19 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Marly Tavares Soares Silva**  
Presidente da Câmara Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

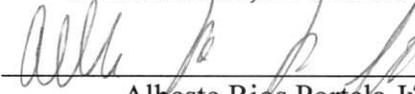
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

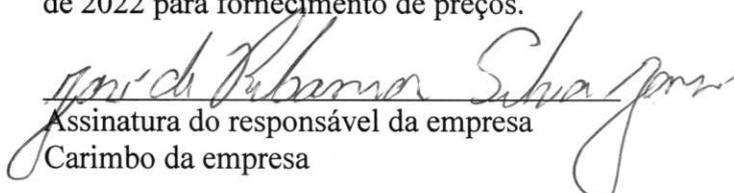
Pedreiras/MA, 23 de maio de 2022.

  
Albeste Rios Portela Júnior  
Chefe do Setor de Protocolo e Compras

## PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	RR marmoraria e vidraria		
ENDEREÇO:	Av. el Manoel Inácio - nº 300		
BAIRRO:	Aeroporto	CIDADE:	Trizidela do Vale MA
CEP:	65727-000		
CNPJ:	25.401.620/0001-63		

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 a Solicitação de Cotação de Preços emitida em 23 de maio de 2022 para fornecimento de preços.

  
Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

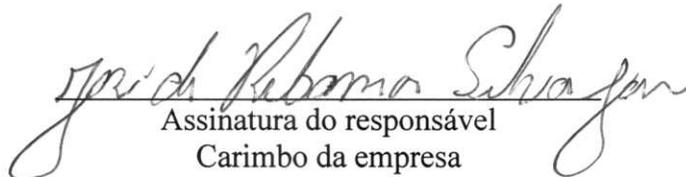
**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO:	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF DIMENSÃO: 316X338 COR: RUGGINE	Unidade	01		9.200,00
02	ARMÁRIO DE DECORAÇÃO EM MDF DIMENSÃO: 120X338 COR: RUGGINE	Unidade	01		1.995,00
03	BALCÃO DA PRESIDÊNCIA EM MDF DIMENSÃO: 376X75 COR: RUGGINE	Unidade	01		9.796,00
04	BIRÔ EM MDF DIMENSÃO: 120X75 COR: RUGGINE	Unidade	16	615,00	9.840,00
05	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	Unidade	16	263,00	4.208,00
06	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 60X40 COR: RUGGINE	Unidade	02	207,50	415,00

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASRua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 23 de maio de 2022.

Albeste Rios Portela Júnior  
Chefe do Setor de Protocolo e Compras

## PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	T. Silva Lima ME		
ENDEREÇO:	Tv. Santo Antonio 275 Letra B		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Trizidela do Vale UF: MA
CEP:	65727 000		
CNPJ:	30.887 428 / 0001 - 69		

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 a Solicitação de Cotação de Preços emitida em 23 de maio de 2022 para fornecimento de preços.

  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa30.887 428 / 0001 - 69  
T. SILVA LIMA - ME  
Tv. Santo Antonio, 275 Letra B  
Santo Antonio - CEP: 65.727 - 000  
Trizidela do Vale - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO:	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF DIMENSÃO: 316X338 COR: RUGGINE	Unidade	01	9.320,00	9.320,00
02	ARMÁRIO DE DECORAÇÃO EM MDF DIMENSÃO: 120X338 COR: RUGGINE	Unidade	01	2.010,00	2.010,00
03	BALCÃO DA PRESIDÊNCIA EM MDF DIMENSÃO: 376X75 COR: RUGGINE	Unidade	01	2.840,00	2.840,00
04	BIRÔ EM MDF DIMENSÃO: 120X75 COR: RUGGINE	Unidade	16	625,00	10.000,00
05	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	Unidade	16	275,00	4.400,00
06	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 60X40 COR: RUGGINE	Unidade	02	218,00	436,00

Quinte e nove mil e seis reais

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Fernius Silva Lima  
Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

[30.887.428/0001 - 69]  
T. SILVA LIMA - ME  
Tv. Santo Antonio, 275 Letra B  
Santo Antonio - CEP: 65.727 - 000  
Trizidela do Vale - Maranhão



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 08

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 23 de maio de 2022.

Albeste Rios Portela Júnior  
Chefe do Setor de Protocolo e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	Jaquim Vieira Bannoso		
ENDEREÇO:	Rua Moises Feitosa nº 41		
BAIRRO:	Motirão	CIDADE:	Pedreiras
CEP:	65725-000	UF:	MA
CNPJ:	04.195575/0001-68		

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 a Solicitação de Cotação de Preços emitida em 23 de maio de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASRua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

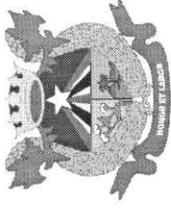
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO:	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL
01	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF DIMENSÃO: 316X338 COR: RUGGINE	Unidade	01		9.100,00
02	ARMÁRIO DE DECORAÇÃO EM MDF DIMENSÃO: 120X338 COR: RUGGINE	Unidade	01		1.870,00
03	BALCÃO DA PRESIDÊNCIA EM MDF DIMENSÃO: 376X75 COR: RUGGINE	Unidade	01		2.460,00
04	BIRÔ EM MDF DIMENSÃO: 120X75 COR: RUGGINE	Unidade	16	600,00	9.600,00
05	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	Unidade	16	250,00	4.000,00
06	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 60X40 COR: RUGGINE	Unidade	02	150,00	300,00

Vinte e Sete Mil e Trezentas e trinta Reais  
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

10

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

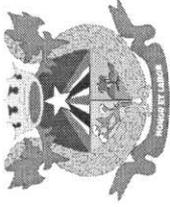
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)

CNPJ: 12.538.625/0001-90

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	T SILVA LIMA		RR MARMORIA E VIDRAÇARIA		JOAQUIM VIEIRA BARROSO		PREÇO MÉDIO	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF DIMENSÃO: 316X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	9.320,00	9.320,00	9.200,00	9.200,00	9.100,00	9.100,00	9.206,67	9.206,67
2	ARMÁRIO DE DECORAÇÃO EM MDF DIMENSÃO: 120X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	2.010,00	2.010,00	1.995,00	1.995,00	1.870,00	1.870,00	1.958,33	1.958,33
3	BALCÃO DA PRESIDÊNCIA EM MDF DIMENSÃO: 376X75 COR: RUGGINE	Unidade	1	2.840,00	2.840,00	2.726,00	2.726,00	2.460,00	2.460,00	2.675,33	2.675,33
4	BIRÔ EM MDF DIMENSÃO: 120X75 COR: RUGGINE	Unidade	16	625,00	10.000,00	615,00	9.840,00	600,00	9.600,00	613,33	9.813,28
5	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	Unidade	16	275,00	4.400,00	263,00	4.208,00	250,00	4.000,00	262,67	4.202,72
6	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 60X40 COR: RUGGINE	Unidade	2	218,00	436,00	207,50	415,00	150,00	300,00	191,83	383,66
					<b>29.006,00</b>		<b>28.384,00</b>		<b>27.330,00</b>		<b>R\$28.239,99</b>



ESTADO DO MARANHÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cimpedreiras.ma.gov.br](http://www.cimpedreiras.ma.gov.br) E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)

CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

11

Rubrica

6

**Valor Total Estimado: R\$ 28.239,99 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e nove centavos).**

Pedreiras (MA), 25 de maio de 2022.

Albeste Rios Portela Júnior

Chefe do Setor de Protocolo e Compras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 12

Rúbrica 6

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**A EXMA. SRA. Marly Tavares Soares Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal.**  
Nesta.

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através de solicitações enviadas para fornecedores de atividade econômica compatível com o objeto visando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Pedreiras/MA, 26 de maio de 2022.

Albeste Rios Portela Júnior  
Chefe do Setor de Protocolo e Compras



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 13

6  
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao  
Setor de Contabilidade  
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

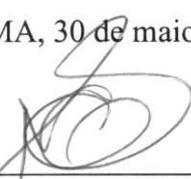
Senhor(a) Contador(a),

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à **Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total estimado para Prestação dos Serviços, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de **R\$ 28.239,99 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).**

Pedreiras/MA, 30 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Marly Tavares Soares Silva**  
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 14

Rúbrica 6

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.  
Marly Tavares Soares Silva  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

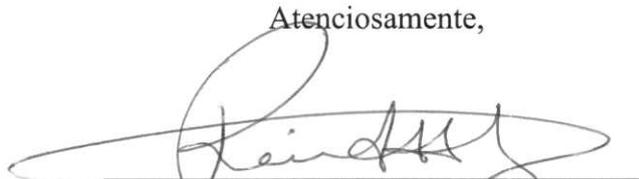
Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de **Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal  
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – Modernização da Câmara Municipal.  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente  
FONTE: 0100000000

Pedreiras - MA, 31 de maio de 2022.

Atenciosamente,

  
RUIDEMAR MARINHO DE MELO  
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 01 de junho de 2022.

Atenciosamente,

**Marly Tavares Soares Silva**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a aquisição face a necessidade de mobiliar algumas salas, bem como substituir alguns mobiliários já existentes e que estão deteriorados, visando a modernização dos ambientes e otimização dos espaços existentes, pensando no conforto, comodidade e ergonomia para os profissionais e demais pessoas que frequentam os respectivos locais, para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, visando ainda o bem-estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

**3. FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Câmara Municipal de Pedreiras – MA;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data de fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

3.3. No ato da entrega dos produtos/materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

3.4. O transporte dos produtos/materiais deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

3.5. Em atendimento ao disposto no Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens deste



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Termo de Referência serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

#### 4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência se deu através de pesquisa de preços realizada com empresas fornecedoras do ramo, portanto estima-se o valor de **R\$ 28.239,99 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF DIMENSÃO: 316X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	9.206,67	9.206,67
2	ARMÁRIO DE DECORAÇÃO EM MDF DIMENSÃO: 120X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	1.958,33	1.958,33
3	BALCÃO DA PRESIDÊNCIA EM MDF DIMENSÃO: 376X75 COR: RUGGINE	Unidade	1	2.675,33	2.675,33
4	BIRÔ EM MDF DIMENSÃO: 120X75 COR: RUGGINE	Unidade	16	613,33	9.813,28
5	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	Unidade	16	262,67	4.202,72
6	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 60X40 COR: RUGGINE	Unidade	2	191,83	383,66
<b>VALOR ESTIMADO</b>					<b>RS 28.239,99</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço POR ITEM.

5.1.1. As interessadas deverão indicar, os preços dos materiais e a marca.

5.1.2. Será proclamada vencedora a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço POR ITEM.

5.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos fornecimentos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os fornecimentos, dentro das normas deste Termo de Referência.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos prestados em desacordo com o Contrato.

6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

6.1.1. Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

6.1.2. Informar a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

6.1.5. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

6.1.6. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

6.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

6.1.8. Fornecer os produtos, nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

6.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

6.1.10. A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse do município será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de fornecimentos, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito do FGTS; Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Da Nota Fiscal/Fatura de fornecimentos deverá constar os fornecimentos efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observado o devido processo legal.

10.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

10.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassarem 15 (quinze) dias.

10.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

10.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Autoridade Superior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

## 11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal  
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – Modernização da Câmara Municipal.  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente  
FONTE: 0100000000

## 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras/MA, 07 de junho de 2022.

*Wiliane da Costa Ferreira*

**Wiliane da Costa Ferreira**  
**Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em: 07/06/2022.

  
**Marly Tavares Soares Silva**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com Processo Administrativo nº 1805001/2022, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

**01. Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

**02 Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – Modernização da Câmara Municipal.

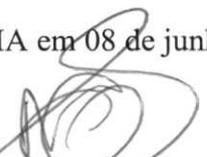
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

FONTE: 0100000000

**04. Valor Total Estimado:** R\$ 28.239,99 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

**05. Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras – MA em 08 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Marly Tavares Soares Silva**  
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 23

Rubrica 6

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1805001/2022, na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, o Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021.

Pedreiras/MA, em 27 de junho de 2022.

  
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)

CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PORTARIA Nº 008/2021**

A EXMA. SRA. MARLY TAVARES SOARES SILVA, Presidenta da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 35, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

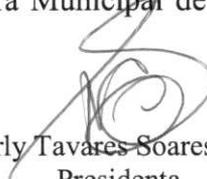
**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **FELIPE SILVA BRAGA**, portador do CPF nº 059.398.393-98, para exercer o Cargo Comissionado de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Pedreiras, e equipe de apoio, EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO E ANGÉLICA LEITE MONTEIRO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 04 de Janeiro de 2021.

  
Marly Tavares Soares Silva  
Presidenta



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo, datado de 18 de maio de 2022, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

**DA LICITAÇÃO:**

- Processo Administrativo nº 1805001/2022
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Requirante: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras
- Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Descrição:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR**

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado através de pesquisa de preços realizada através de solicitações enviadas para fornecedores de atividade econômica compatível com o objeto, portanto estima-se o valor de **R\$ 28.239,99 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

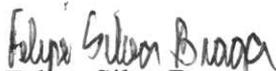
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – Modernização da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

FONTE: 0100000000

Pedreiras – MA, em 27 de junho de 2022.

  
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1805001/2022

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial

**REQUISITANTE:** Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, através da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio do Srº Felipe Silva Braga, Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, Portaria nº 008/2021.

**JUSTIFICA:**

Justifica o uso da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, haja vista que a legislação em vigor determina que seja feito obrigatoriamente na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quando se tratar de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse conforme Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Considerando que os recursos necessários para custear as despesas deste objeto são recursos próprios do tesouro de município, considerando ainda que a nossa internet é muito vulnerável, haja vista constates quedas de sinal, portanto não temos condições tecnológicas suficientes no momento para realização de Pregão na forma Eletrônica.

Não obstante o entendimento da doutrina quando se tratar de recursos próprio do município a escolha da modalidade licitatória é faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando às condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Imperioso destacar também os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacoby Fernandes: “Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade.

O Decreto nº 10.024/19, cujo art. 1º, § 1o, tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal. Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (I) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (II) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Maranhão, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial. A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 2019. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 10.024, de 2019.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 28

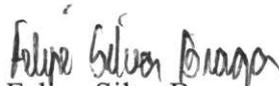
6  
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura contratação.

Pedreiras/MA, 27 de junho de 2022.

  
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 29

Rúbrica 6

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À Assessoria Jurídica  
Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 1805001/2022, para exame e aprovação das Minutas de Edital e Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

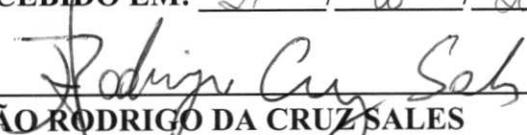
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 27 de junho de 2022.

  
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.

RECEBIDO EM: 27 / 06 / 2022

  
JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805001/2022**

**PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **XXX/XXXX**, do tipo Menor Preço por item, às **XXhXXmin (XXXXXXXX)** do dia **XX de XXXXXXXX de 2022**.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, até às **XX:XX (XXXXX)** do dia **XX de XXXXX de 2022**.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**1 - DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 28.239,99 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados conjunta dos seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
  - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
  - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)

CNPJ: 12.538.625/0001-90

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**

3.2 - Aberta a Sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.3 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.4 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.5 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.6.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES**

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar ao Pregoeiro os **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada:**

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante;

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2** por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF/CPF, endereço completo, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico (se houver), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada dos itens que compõem o objeto cotado, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, com a indicação da unidade, quantidade, preços

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

unitários em algarismos, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreeajustável, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado;

c.1) Para a elaboração da proposta de preços, além de considerar as especificações constantes neste item “5” e seus subitens, deverá ser utilizado o modelo da proposta de preços, constante no **ANEXO IX** deste edital.

- d) Prazo de fornecimento será de 05 dias uteis a contar da assinatura do contrato;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente, a critério exclusivo do pregoeiro.

5.4.4 - Caso os prazos de fornecimento dos produtos ou de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, respectivamente, alíneas “d” e “e”.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso a Nota de Empenho não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.6 – A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

## 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE N° 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

**6.3. Para se habilitar na presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial dos sócios ou proprietário;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, emitido pela Receita Refeita Federal do Brasil;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02 de Outubro de 2014.

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
  - Alvará de Localização e Funcionamento, da sede da licitante (**apresentação facultativa**).
- j) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));
- k) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- k.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar os cálculos;
- k.2) O Balanço de Sociedades por Ações deverá ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- k.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- k.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- k.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- k.6) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea “k”** deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo menos **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**.
- l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- m) **01 (um) atestado, no mínimo**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu itens compatíveis ou similar com o objeto do Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ, endereço completo e telefone para contato do emissor, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- m.1) **O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser assinado pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, com firma reconhecida.**
- n) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988**.
- o) **Termo de compromisso** de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (**ANEXO X**).
- p) **Declaração** que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras (**ANEXO XI**)
- 6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.7 - A autenticação de cópias de documentos por pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

## 7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO IV**); e
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO V**);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - **ANEXO VI**); e
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos e a frequência será determinada pelo pregoeiro em sessão;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**,

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a câmara municipal.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Câmara Municipal, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20.**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1.**

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.25 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A impugnação será processada e julgada na forma Lei, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal, Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672, Centro, Pedreiras/MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedreiras, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672, Centro, Pedreiras/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade Superior que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10 – DA HOMOLOGAÇÃO, DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Autoridade Superior convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retire a nota de empenho e assine o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito ao fornecimento dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

10.3 - É facultado à Câmara Municipal, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

## 11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Câmara Municipal de Pedreiras, observada a Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2017 e demais normas atinentes à espécie.

11.2 - Constam na Minuta do Contrato (**ANEXO VIII**) as condições e a forma de fornecimento dos produtos, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos produtos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2022.

11.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

## 12 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 – Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, observando os critérios de qualidade previstos.

12.2 - A Câmara Municipal de Pedreiras acompanhará e fiscalizará a execução do contrato por meio de servidor designado para este fim.

12.3 – O fornecimento dos produtos, deverá ocorrer no decorrer do contrato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras.

12.4 - O prazo de fornecimento dos produtos ocorrerá a partir da assinatura do instrumento contratual e findará em 31 de dezembro de 2022.

12.7 - A Câmara Municipal, observado o prazo de execução, atestará se os mesmos foram executados em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**).

12.8 - Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a Contratada a proceder, por sua conta e riscos, a correção da parte dos produtos impugnado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação.

12.9 - Concluídos os fornecimentos, a câmara atestará a execução do contrato através de servidor designado para tal finalidade.

12.10 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo fornecimento executado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após atestado de execução do contrato emitido pela Câmara Municipal.

13.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura ao Setor responsável, mensalmente acompanhada das seguintes certidões, com validades compatíveis à data do pagamento:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débito do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- f) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

13.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos contratados.

13.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o ateste na respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6 - A Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.7 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.4.**, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a contratada.

#### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - O atraso injustificado na conclusão dos fornecimentos, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.5 - Caberá à autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar as publicações legal em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela autoridade competente.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – Modernização da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

FONTE: 0100000000

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Câmara Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Pedreiras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 - A autoridade competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Pedreiras.

16.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.17 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Pedreiras.

16.18 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela autoridade competente, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.18.1 - Para averiguação do disposto no **item 16.17**, as empresas resultantes de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

16.21 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Pedreiras, na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672, Centro, Pedreiras, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.22 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço e demais meios em que receberá notificações, devendo comunicar o Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.23 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Carta Credencial
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO IX	- Modelo de proposta de preços
ANEXO X	Modelo do Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental
ANEXO XI	Modelo da Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras.

16.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedreiras/MA, XX de XXXXXXXX de 2022.

Felipe Silva Braga  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição face a necessidade de mobiliar algumas salas, bem como substituir alguns mobiliários já existentes e que estão deteriorados, visando a modernização dos ambientes e otimização dos espaços existentes, pensando no conforto, comodidade e ergonomia para os profissionais e demais pessoas que frequentam os respectivos locais, para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, visando ainda o bem-estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

#### 3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Câmara Municipal de Pedreiras – MA;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data de fornecimento dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

3.3. No ato da entrega dos produtos/materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

3.4. O transporte dos produtos/materiais deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.5. Em atendimento ao disposto no Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens deste Termo de Referência serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

#### 4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência se deu através de pesquisa de preços realizada com empresas fornecedoras do ramo, portanto estima-se o valor de **R\$ 28.239,99 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF DIMENSÃO: 316X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	9.206,67	9.206,67
2	ARMÁRIO DE DECORAÇÃO EM MDF DIMENSÃO: 120X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	1.958,33	1.958,33
3	BALCÃO DA PRESIDÊNCIA EM MDF DIMENSÃO: 376X75 COR: RUGGINE	Unidade	1	2.675,33	2.675,33
4	BIRÔ EM MDF DIMENSÃO: 120X75 COR: RUGGINE	Unidade	16	613,33	9.813,28
5	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	Unidade	16	262,67	4.202,72
6	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 60X40 COR: RUGGINE	Unidade	2	191,83	383,66
<b>VALOR ESTIMADO</b>					<b>R\$ 28.239,99</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço POR ITEM.

5.1.1. As interessadas deverão indicar, os preços dos materiais e a marca.

5.1.2. Será proclamada vencedora a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço POR ITEM.

5.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos fornecimentos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os fornecimentos, dentro das normas deste Termo de Referência.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos prestados em desacordo com o Contrato.

6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

6.1.1. Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

6.1.2. Informar a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

6.1.5. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

6.1.6. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

6.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

6.1.8. Fornecer os produtos, nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

6.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

6.1.10. A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse do município será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de fornecimentos, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito do FGTS; Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Da Nota Fiscal/Fatura de fornecimentos deverá constar os fornecimentos efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observado o devido processo legal.

10.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

10.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassarem 15 (quinze) dias.

10.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

10.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Autoridade Superior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

## 11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – Modernização da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente  
FONTE: 0100000000

## 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

MANUTIDA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

### ANEXO II

#### CARTA CREDENCIAL

Pregão nº XXX/XXXX

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº XXX/XXXX, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Pregão n° XXX/XXXX**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão nº XXX/XXXX**

A empresa/ O Senhor \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Pregão nº XXX/XXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão nº XXX/XXXX

A/O \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

**OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

**Pregão n° XXX/XXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX

### ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/XXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1805001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.ª \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representa pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1805001/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo nº 1805001/2022, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial nº XXX/XXXX**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos veículos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) fornecer o objeto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- l) Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:
  - 1.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 1.2) Certidão negativa de débito do FGTS;
  - 1.3) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
  - 1.4) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
  - 1.5) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
  - 1.6) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
  - 1.7) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se até 31 de dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos produtos por responsável pelo setor;

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
<b>VALOR TOTA R\$</b>					<b>R\$ xxxxxxxx</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – Modernização da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

FONTE: 0100000000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Pedreiras - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Xxxxx Xxxxxx Xxxxx  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ:  
Xxxxx Xxxxx Xxxxx  
Representante Legal  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX****ANEXO IX****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

TEL: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: N.º e NOME DO BANCO, AGÊNCIA, N.º DA CONTA-CORRENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO.

CONTATO: \_\_\_\_\_

**02 – Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme o abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
<b>Valor Global</b>						

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:****04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.**05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:****06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** (em algarismos e por extenso).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa ]

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**  
**ANEXO X**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO  
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ref.: Pregão Presencial Nº XXX/XXXX

Prezado Senhor,

EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Câmara Municipal de Pedreiras - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF**  
**Representante Legal**



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**  
**ANEXO XI**

Ilma. Sr.  
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /  
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO  
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.**

Ref.: Pregão Presencial Nº XXX/XXXX

Prezado senhor,

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Pedreiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

\_\_\_\_\_, (\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF  
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PARECER JURÍDICO**

**Referente:** Processo nº 1805001/2022

**Interessado:** CPL da Câmara Municipal

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras,

**RELATÓRIO**

Análise jurídico-formal das Minutas do Edital e Contrato, a qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo Menor Preço Por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para fornecimentos dos produtos a serem contratados, estimativa de preços, termo de referência, autorização para abertura de licitação, bem como autuação para contratação em tela. Encaminhado as Minutas do Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, veio a esta Assessoria para análise jurídica, sobre a legalidade das Minutas do Edital e Contrato no procedimento da licitatório em exame, em sua fase interna, na modalidade Pregão Presencial, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

A justificativa dos fornecimentos dos produtos em referência é de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal, em face a necessidade de mobiliar algumas salas, bem como substituir alguns mobiliários já existentes e que estão deteriorados, visando a modernização dos ambientes e otimização dos espaços existentes, pensando no conforto, comodidade e ergonomia para os profissionais e



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

demais pessoas que frequentam os respectivos locais, para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, visando ainda o bem-estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

Consta nos autos, que o processo passou pela autorização necessária da autoridade competente, pela colheita de valores de mercado dos objetos a serem licitados, pela elaboração da minuta do edital e seus anexos, conforme exigência legal.

Por fim, verificou-se a obediência aos prazos e aos procedimentos fixados em lei.

Este é o breve relatório

**PARECER:**

Quanto à análise do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL por se tratar de aquisição de bens comum, com espeque a suprir as demandas existentes nesta Casa Legislativa, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas principalmente na Lei nº 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes à matéria, *in verbis*:

*Lei 10.520/02 – Lei do Pregão:*

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente*



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

*definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Infere-se que a modalidade de licitação denominada Pregão se adéqua a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

Assim, insta observar a conformidade da realização desta modalidade à luz do dispositivo em comento e em consonância, também, com a Lei 8.666/93.

Após a análise da modalidade licitatória escolhida devemos observar o art. 3 da lei do pregão, vejamos:

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

*pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

*§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.*

Pelo que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação. Presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Desta feita o procedimento licitatório ora em análise está embasado nos artigos da lei de regência, estando assim dentro dos limites da legalidade.

É o parecer.

**CONCLUSÃO:**

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto na Lei nº 10.520/02, hipótese em que configurando assim o interesse público e



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida, Pregão Presencial. Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Pregão, acostada ao processo, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e a realização do certame nessa modalidade.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas sob exame, propondo o retorno do processo a comissão permanente de licitações para as providencias decorrentes, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.

Pedreiras – MA, 05 de julho de 2022.



**JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES**

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805001/2022**

**PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **004/2022**, do tipo Menor Preço por item, às **14h00min (catorze horas)** do dia **01 de agosto de 2022**.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, até às 14:00 (catorze horas) do dia 01 de agosto de 2022.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**1 - DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 28.239,99 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados conjunta dos seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
  - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
  - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**

3.2 - Aberta a Sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.3 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.4 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.5 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.6.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES**

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar ao Pregoeiro os **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada:**

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante;

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2** por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF/CPF, endereço completo, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico (se houver), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada dos itens que compõem o objeto cotado, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, com a indicação da unidade, quantidade, preços



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

unitários em algarismos, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado;

c.1) Para a elaboração da proposta de preços, além de considerar as especificações constantes neste item “5” e seus subitens, deverá ser utilizado o modelo da proposta de preços, constante no **ANEXO IX** deste edital.

- d) Prazo de fornecimento será de 05 dias úteis a contar da assinatura do contrato;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente, a critério exclusivo do pregoeiro.

5.4.4 - Caso os prazos de fornecimento dos produtos ou de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, respectivamente, alíneas “d” e “e”.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso a Nota de Empenho não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.6 – A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

## 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

**6.3. Para se habilitar na presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial dos sócios ou proprietário;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, emitido pela Receita Rfeita Federal do Brasil;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
  - Alvará de Localização e Funcionamento, da sede da licitante (**apresentação facultativa**).
- j) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));
- k) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- k.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar os cálculos;
- k.2) O Balanço de Sociedades por Ações deverá ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- k.3) As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- k.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- k.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- k.6) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea “k”** deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo menos **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.**
- l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- m) **01 (um) atestado, no mínimo**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu itens compatíveis ou similar com o objeto do Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ, endereço completo e telefone para contato do emissor, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- m.1) **O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser assinado pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, com firma reconhecida.**
- n) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.**
- o) **Termo de compromisso** de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (**ANEXO X**).
- p) **Declaração** que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras (**ANEXO XI**)
- 6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.7 - A autenticação de cópias de documentos por pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

## 7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO IV**); e

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO V**);

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - **ANEXO VI**); e

d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;

e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos e a frequência será determinada pelo pregoeiro em sessão;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**,



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a câmara municipal.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Câmara Municipal, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20.**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1.**

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.25 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A impugnação será processada e julgada na forma Lei, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal, Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672, Centro, Pedreiras/MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedreiras, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672, Centro, Pedreiras/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade Superior que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO, DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Autoridade Superior convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retire a nota de empenho e assine o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito ao fornecimento dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

10.3 - É facultado à Câmara Municipal, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

## 11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Câmara Municipal de Pedreiras, observada a Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2017 e demais normas atinentes à espécie.

11.2 - Constam na Minuta do Contrato (**ANEXO VIII**) as condições e a forma de fornecimento dos produtos, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos produtos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2022.

11.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

## 12 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, observando os critérios de qualidade previstos.

12.2 - A Câmara Municipal de Pedreiras acompanhará e fiscalizará a execução do contrato por meio de servidor designado para este fim.

12.3 - O fornecimento dos produtos, deverá ocorrer no decorrer do contrato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras.

12.4 - O prazo de fornecimento dos produtos ocorrerá a partir da assinatura do instrumento contratual e findará em 31 de dezembro de 2022.

12.7 - A Câmara Municipal, observado o prazo de execução, atestará se os mesmos foram executados em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**).

12.8 - Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a Contratada a proceder, por sua conta e riscos, a correção da parte dos produtos impugnado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação.

12.9 - Concluídos os fornecimentos, a câmara atestará a execução do contrato através de servidor designado para tal finalidade.

12.10 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo fornecimento executado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após atestado de execução do contrato emitido pela Câmara Municipal.

13.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura ao Setor responsável, mensalmente acompanhada das seguintes certidões, com validade compatíveis à data do pagamento:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débito do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- f) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

13.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos contratados.

13.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o ateste na respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6 - A Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.7 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.4.**, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a contratada.

#### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - O atraso injustificado na conclusão dos fornecimentos, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.5 - Caberá à autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar as publicações legal em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela autoridade competente.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – Modernização da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

FONTE: 0100000000

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Câmara Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Pedreiras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 - A autoridade competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Pedreiras.

16.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.17 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Pedreiras.

16.18 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela autoridade competente, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.18.1 - Para averiguação do disposto no **item 16.17**, as empresas resultantes de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

16.21 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Pedreiras, na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672, Centro, Pedreiras, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.22 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço e demais meios em que receberá notificações, devendo comunicar o Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.23 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Carta Credencial
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO IX	- Modelo de proposta de preços
ANEXO X	Modelo do Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental
ANEXO XI	Modelo da Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras.

16.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedreiras/MA, 11 de julho de 2022.

  
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição face a necessidade de mobiliar algumas salas, bem como substituir alguns mobiliários já existentes e que estão deteriorados, visando a modernização dos ambientes e otimização dos espaços existentes, pensando no conforto, comodidade e ergonomia para os profissionais e demais pessoas que frequentam os respectivos locais, para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, visando ainda o bem-estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

#### 3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Câmara Municipal de Pedreiras – MA;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data de fornecimento dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

3.3. No ato da entrega dos produtos/materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

3.4. O transporte dos produtos/materiais deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.5. Em atendimento ao disposto no Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens deste Termo de Referência serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**4. PREÇO ESTIMADO**

4.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência se deu através de pesquisa de preços realizada com empresas fornecedoras do ramo, portanto estima-se o valor de **R\$ 28.239,99 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF DIMENSÃO: 316X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	9.206,67	9.206,67
2	ARMÁRIO DE DECORAÇÃO EM MDF DIMENSÃO: 120X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	1.958,33	1.958,33
3	BALCÃO DA PRESIDÊNCIA EM MDF DIMENSÃO: 376X75 COR: RUGGINE	Unidade	1	2.675,33	2.675,33
4	BIRÓ EM MDF DIMENSÃO: 120X75 COR: RUGGINE	Unidade	16	613,33	9.813,28
5	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	Unidade	16	262,67	4.202,72
6	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 60X40 COR: RUGGINE	Unidade	2	191,83	383,66
<b>VALOR ESTIMADO</b>					<b>R\$ 28.239,99</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço POR ITEM.

5.1.1. As interessadas deverão indicar, os preços dos materiais e a marca.

5.1.2. Será proclamada vencedora a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço POR ITEM.

5.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos fornecimentos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os fornecimentos, dentro das normas deste Termo de Referência.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos prestados em desacordo com o Contrato.

6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

6.1.1. Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

6.1.2. Informar a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

6.1.5. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

6.1.6. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

6.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

6.1.8. Fornecer os produtos, nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

6.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

6.1.10. A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse do município será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de fornecimentos, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito do FGTS; Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Da Nota Fiscal/Fatura de fornecimentos deverá constar os fornecimentos efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observado o devido processo legal.

10.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

10.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassarem 15 (quinze) dias.

10.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

10.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Autoridade Superior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

## 11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – Modernização da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente  
FONTE: 0100000000

## 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

### ANEXO II

#### CARTA CREDENCIAL

##### Pregão nº 004/2022

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº 004/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

##### Pregão nº 004/2022

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****Pregão n° 004/2022**

A empresa/ O Senhor \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_, C.P.F n° \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****Pregão nº 004/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

##### Pregão nº 004/2022

A/O \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

#### OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88****Pregão nº 004/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

### ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representa pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1805001/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo nº 1805001/2022, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial nº 004/2022**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos veículos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) fornecer o objeto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- l) Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:
  - 1.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 1.2) Certidão negativa de débito do FGTS;
  - 1.3) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
  - 1.4) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
  - 1.5) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
  - 1.6) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
  - 1.7) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se até 31 de dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos produtos por responsável pelo setor;

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
<b>VALOR TOTA R\$</b>					<b>R\$ xxxxxxxx</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – Modernização da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

FONTE: 0100000000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

6



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Pedreiras - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
XXXXX XXXXXX XXXXX  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ:  
XXXXX XXXXX XXXXX  
Representante Legal  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022****ANEXO IX****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

TEL: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: N.º e NOME DO BANCO, AGÊNCIA, N.º DA CONTA-CORRENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO.

CONTATO: \_\_\_\_\_

**02 – Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme o abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
<b>Valor Global</b>						

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:****04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.**05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:****06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** (em algarismos e por extenso).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa ]

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**ANEXO X**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO  
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ref.: Pregão Presencial Nº 004/2022

Prezado Senhor,

EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Câmara Municipal de Pedreiras - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

\_\_\_\_\_, (\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF  
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022****ANEXO XI**

Ilma. Sr.  
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /  
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO  
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.**

Ref.: Pregão Presencial Nº 004/2022

Prezado senhor,

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Pedreiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

\_\_\_\_\_, ( ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF  
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)

CNPJ: 12.538.625/0001-90

**JUNTADA DE PUBLICAÇÕES**

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 004/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Estadual e Portal de Transparência da Câmara Municipal.

Pedreiras/MA, em 11 de julho de 2022.

  
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **01 de agosto de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com).

Pedreiras/MA, 11 de julho de 2022.

  
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:

[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)

CNPJ: 12.538.625/0001-90

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022, datado de 11/07/2022, a ser julgado em 01 de agosto de 2022 às 14h00min, no Mural de Avisos desta Câmara Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis.

A referida licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Pedreiras/MA, 11 de julho de 2022.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.

Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 004/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.** A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **01 de agosto de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com). Pedreiras/MA, 11 de julho de 2022. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup>. **MARLY TAVARES SOARES SILVA**, pela CONTRATANTE e a Empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ pelo nº 04.966.853/0001-33, sediada na Rua Coronel Pedro Boguea, nº 246, Centro, CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra – MA, neste ato representada pelo Sr. Fabio Renato Silva dos Santos, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2022. Pedreiras- MA, 28 de junho de 2022. **MARLY TAVARES SOARES SILVA** - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 024/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL: R\$ 16.859,57 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).** **ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 01 – Câmara Municipal, **PROJETO/ATIVIDADE:** 01.122.0001. 2002 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas, **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA :** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, **FONTE:** 0100000000. **PARTES:** Câmara Municipal, representada pela Sr<sup>a</sup>. **MARLY TAVARES SOARES SILVA**, pela CONTRATANTE e a Empresa **ALIANCA SATURNINO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ pelo nº 25.193.242/0001-70, representada pela Sr<sup>a</sup>. Maria das Graças Leite Saturnino, inscrita no CPF pelo nº 452.555.203-49, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2022. Pedreiras – MA, 28 junho de 2022. **Marly Tavares Soares Silva** - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 025/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. OBJETO:** Aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).** **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** **ÓRGÃO:** 01 Poder Legislativo, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 01 – Câmara Municipal, **PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.1001 – Modernização da Câmara Municipal, **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente, **FONTE:** 0100000000. **PARTES:** Câmara



Rubrica



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-SRP.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **08h00min (oito horas)** do dia **02 de agosto de 2022**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, higienização e vestimentas (mortuários), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Muirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 15 de julho de 2022. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022-SRP.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **02 de agosto de 2022**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pedreiras - MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Muirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br). Pedreiras/MA, 15 de julho de 2022. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail: [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.** A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **01 de agosto de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA - CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com). Pedreiras/MA, 11 de julho de 2022. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

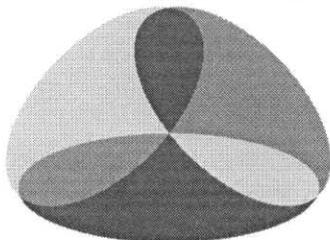


**Prefeitura  
Fortaleza  
dos Nogueiras**  
GOVERNANDO COM O POVO

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 984785195 e/ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com). A sessão será feita na plataforma do Compras Públicas.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2022	Data/Hora de Abertura 02/08/2022 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Por Item
Registro de Preços visando a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para doação à ASSOCIAÇÃO PRECAVI - PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA, situada no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, de acordo com o Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de julho de 2022. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira



**EIO**  
CONTABILIDADE

*Edmilson Cardoso*  
Responsável

**SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL**

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: [ello\\_contab@hotmail.com](mailto:ello_contab@hotmail.com) - Balsas - MA



03.092.0341.2656.000163; Elemento de Despesa: 339039.22-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Exposições, congressos e conferências; Fonte: 0101000000-Recursos Ordinários. CONTRATA: FORUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA, CNPJ: 05.569.714/0001-39. VALOR: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Ratificação dia 15/07/2022- Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. Comissão Permanente de Licitação-DPE/MA.

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2022 – PRL/CAEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1476/2022 – CAEMA A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA** torna público que realizará a LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 002/2022- PRL/CAEMA, pelo critério de julgamento de menor preço, no modo de disputa aberto, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, com orçamento sigiloso, às 9 horas do dia 25 de agosto de 2022, horário de Brasília-DF, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de conclusão de Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Luís-ETAPA 1- SISTEMA VINHAIS (PAC 1), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação reger-se-á nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAEMA – RILC, da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e demais normas pertinentes à espécie. Esse Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br/portalcaema/>, onde poderá ser consultado gratuitamente. Informações adicionais, pelos telefones (98) 3219-5016/5017 e pelo e-mail [centrallicitacao@caema.ma.gov.br](mailto:centrallicitacao@caema.ma.gov.br). São Luís/MA, 15 de julho de 2022. **WERNHER MAX BAUER** Presidente da PRL.

### EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

**DESPACHO ADMINISTRATIVO REVOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0575/2022** Revoga-se o Aviso da Dispensa de Licitação, publicado no DOE no dia 05/07/2022, referente à contratação da empresa **FERREIRA E CHAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.415.520/0001-77**, cujo objeto é o fornecimento de fragmentadoras de papel, com a finalidade de atender às necessidades da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, pelo valor total de **R\$ 44.980,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, em virtude de replanejamento para a aquisição destes equipamentos. **Data da revogação:** 15 de julho de 2022. **Publique-se**, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís, 15 de julho de 2022. **Artur Thiago Leda Alves da Costa**, Diretor de Administração e Finanças/EMAP.

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação. **PROCESSO Nº 0111723/2022**. Em conformidade com o processo em epígrafe e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com respaldo no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação

da artista Suzana Gouveia, através da empresa SUZANA GOUVEIA ARTES PLÁSTICAS, CNPJ nº 00.949.557/0001-73, estabelecida na Rua Alexandre Dumas, nº 1601-10º andar, Chacarã Santo Antonio, São Paulo - SP, CEP: 04717-004, titular Suzana Gouveia Carvalho Pereira, CPF: 264.842.088-67, especializada em desenho e confecção de troféu, para evento PRÊMIO FAPEMA 2022, totalizando o valor de R\$ 48.980,00 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais) cuja dotação orçamentária é: UG: 240202; SUBAÇÃO: 018901 Prêmios, FONTE: 0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro e ND: 33.90.32.11 Troféus. São Luís - MA, 15 de julho de 2022. **ANDRÉ LUÍS SILVA DOS SANTOS – Diretor-Presidente FAPEMA. ANDRÉ LUÍS SILVA DOS SANTOS** Diretor-Presidente FAPEMA.

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO/UEMA**, através do seu Pregoeiro, na forma da **Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19**, informa que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, conforme a seguir discriminado:

DATA	HORA	PROCESSO	
04/08/22	09hs30min	Nº 239419/2021	Pregão Eletrônico nº 034/2022
<b>Objeto:</b> Aquisição de material permanente (Maquina Fusora) com montagem e instalação para atender as demandas do Núcleo de Acessibilidade da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA REEDIFICAÇÃO.			
10/08/22	09hs30min	Nº 106945/2022	Pregão Eletrônico nº 035/2022
<b>Objeto:</b> Aquisição de equipamentos de laboratório destinados ao Laboratório de Nutrição Animal e Bromatologia (LANAB) da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA.			

As propostas serão recebidas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informa-se ainda que o edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site da Universidade Estadual do Maranhão, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, através do site [www.licitacoes.uema.br](http://www.licitacoes.uema.br), e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 2016-8114. São Luís, 15 de julho de 2022 **Maria dos Remédios dos Santos Marques** Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação da CSL/UEMA.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.** A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **01 de agosto de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus



Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com). Pedreiras/MA, 11 de julho de 2022. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 202/2022.** O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA torna público que fará realizar no dia **11/08/2022 às 09h00min** licitação por RDC ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTA, pelo Regime de Contratação EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fundamento legal no inciso IV e § 1º do Art. 1º, da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, visando a seleção e **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção de praça pública no município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital e seus anexos. **Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive) ou ainda através do e-mail [cpl.altoalegre@gmail.com](mailto:cpl.altoalegre@gmail.com) (respeitado o horário citado para resposta); ou ainda obtida cópia física mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00, feito exclusivamente, através do DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização. Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço físico ou eletrônico acima. Alto Alegre do Pindaré (MA), 15 de julho de 2022. **Francival Veloso Fernandes Presidente da CPL/PMAAP.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** O Município de Anapurus, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 7.892/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **08h00min (oito horas), (horário de Brasília) do dia 03 de AGOSTO de 2022**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2022 - SRP**, do tipo menor preço global, tendo por objeto o **registro de preços para os serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, conforme projeto básico**, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, como no portal da transparência deste órgão. Anapurus/MA, 15 de julho de 2022. **ALMIR LIMA DA SILVA.** Pregoeiro

**AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022/ SRP.** O Município de Anapurus - MA, torna público que fará realizar às 09h00min, dia 03/08/2022, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, para registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **Eventual o fornecimento de materiais de consumo (expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, do município de Anapurus/MA. A sessão pública será no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Lici-

tação – CPL da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro, Anapurus/MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 12h00min, como também por meio do portal da transparência desta prefeitura. Anapurus/MA, 15 de julho de 2022. **ALMIR LIMA DA SILVA,** Pregoeiro.

**AVISOS DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/ SRP.** O Município de Anapurus - MA, torna público que fará realizar às 15h00min, dia 03/08/2022, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**, para registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com serviços de reboque para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração do Município de Anapurus/MA**, do município de Anapurus/MA. A sessão pública será no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro, Anapurus/MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 12h00min, como também por meio do portal da transparência desta prefeitura. Anapurus/MA, 15 de julho de 2022. **ALMIR LIMA DA SILVA,** Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 A** Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de muros de proteção em alvenaria e calçadas acessíveis em unidades escolares do município de Bom Jesus das Selvas/MA. **ABERTURA:** 04 de agosto de 2022, às 08h00min (oito horas), Sala de sessões da Comissão de Licitações, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos podem ser consultados ou obtê-lo gratuitamente junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal, ou pelo site oficial do município: <http://bomjesusdasselvas.ma.gov.br/> ou pelo link: <http://www.transparenciadministrativa.com.br/portal/licitacao/licitacao.xhtml?token=1ffcea7007fed2e4635e427841f4914f42375691>. Demais informações no e-mail [cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br](mailto:cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br). Bom Jesus das Selvas/MA, 15 de julho de 2022. **Herbeth dos Santos Fonseca** Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022/ CPL AMPARO LEGAL:** Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022/CPL Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 04/2022/CPL em favor da empresa: **ELISANGELA DA SILVA CNPJ: 12.387.796/0001-66**, vencedora do fornecimento de combustível e lubrificante em geral para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais, no referido Edital, no valor total de R\$ 2.962.255,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), cujo objeto é o pregão presencial para contratação de empresa visando futura e eventual fornecimento de combustível e lubrificante em geral para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais. Conforme condições contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805001/2022  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA: 01/08/2022  
HORÁRIO: 14H00MIN

**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**ATA DESERTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Em 01/08/2022, às 14h00min, na sala de reuniões da comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, presidida pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, composta por: FELIPE SILVA BRAGA – Pregoeiro e EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO e ANGÉLICA LEITE MONTEIRO, ambas da equipe de apoio, com a finalidade de apurar as propostas de preços e documentação dos interessados do **Pregão Presencial nº 004/2022**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**. O Pregoeiro esclareceu aos presentes que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Câmara Municipal e divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município-DOM, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA e Portal de Transparência da Câmara Municipal, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro aguardou por volta de 01h00min (uma hora) a presença de algum licitante, no entanto, não compareceu ninguém no presente certame. Diante da falta de interesse de eventuais participantes, essa comissão de licitação declara este processo licitatório **DESERTO**.

E nada mais havendo, o Pregoeiro encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em 01 de agosto de 2022.

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PREGOEIRO	FELIPE SILVA BRAGA	
EQ. DE APOIO	EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO	
EQ. DE APOIO	ANGÉLICA LEITE MONTEIRO	



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022**

A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria n° 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público para amplo conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 004/2022, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, ficou constatada o não comparecimento de proponentes interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma uma licitação DESERTA.

Pedreiras/MA, 01 de agosto de 2022.



Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria n° 008/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: 004/2022**

ASSINATURA: 18 de julho de 2022. Pedreiras – MA, 18 de julho de 2022. MARLY TAVARES SOARES SILVA - Presidente da Câmara Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 124

Rúbrica

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.** A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público para amplo conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, ficou constatada o não comparecimento de proponentes interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma uma licitação DESERTA. Pedreiras/MA, 01 de agosto de 2022. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 026/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 40.824,00 (Quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme Valores referentes ao preço máximo semanal no período de 10/07/2022 a 16/07/2022, Preço ao consumidor do Brasil, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras/MA, representada pela Srª. Marly Tavares Soares Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa L. A. DA SILVA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001 -09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727 -000 - Trizidela do Vale – MA, neste ato representa pelo Sr. Luís Alberto da Silva Moraes, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2022. Pedreiras – MA, 18 de julho de 2022. MARLY TAVARES SOARES SILVA - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 027/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.** OBJETO: Prestação de serviços de Buffet para fornecimento de (lanche, salgados e Coffee Break), nas sessões ordinárias e solenes e eventos solenes, a serem realizados pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras; PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica; FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Srª. Marly Tavares Soares Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa M. TEOFILO RIOS ANTONIO, inscrita no CNPJ pelo nº 35.782.926/0001-60, sediada na Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Teófilo Rios Antônio, pela CONTRATADA. DATA DA

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: \*\*\*.389.343-\*\* em 03/08/2022 16:28:26 - IP com nº: 192.168.0.105  
Autenticação em: [www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1399](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1399)





ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**DESPACHO A AUTORIDADE COMPETENTE DO RESULTADO DE  
JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

A Senhora  
Marly Tavares Soares Silva  
Presidente da Câmara Municipal

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Informamos a Vossa Senhoria, para as devidas providencias cabíveis, que conforme sessão realizada no dia 01 de agosto de 2022 às 14:00hs, ficou constatada o não comparecimento de proponentes interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma uma licitação DESERTA.

Pedreiras/MA, 04 de agosto de 2022.

  
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AUTORIZAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

Ao Srº  
Felipe Silva Braga  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A REPUBLICAÇÃO do Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com Processo Administrativo nº 1805001/2022, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

**01. Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

**02 Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – Modernização da Câmara Municipal.

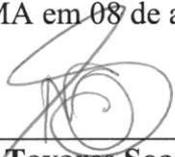
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

FONTE: 0100000000

**04. Valor Total Estimado:** R\$ 28.239,99 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

**05. Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras – MA em 08 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Marly Tavares Soares Silva**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1805001/2022**

**PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria n° 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **N° 005/2022**, do tipo Menor Preço por item, às **14h00min (catorze horas)** do dia **26 de agosto de 2022**.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar n° 155/2016 e o que couber a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, n° 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, até às 14:00 (catorze horas) do dia 26 de agosto de 2022.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**1 - DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 28.239,99 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados conjunta dos seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
  - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
  - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**

3.2 - Aberta a Sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.3 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.4 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.5 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.6.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES**

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ/CPF DA PROPONENTE**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar ao Pregoeiro os **envelopes nº 01 e nº 02** (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada:**

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante;

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2** por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF/CPF, endereço completo, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico (se houver), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- Descrição detalhada dos itens que compõem o objeto cotado, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, com a indicação da unidade, quantidade, preços



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

unitários em algarismos, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado;

c.1) Para a elaboração da proposta de preços, além de considerar as especificações constantes neste item “5” e seus subitens, deverá ser utilizado o modelo da proposta de preços, constante no **ANEXO IX** deste edital.

- d) Prazo de fornecimento será de 05 dias úteis a contar da assinatura do contrato;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Pedreiras/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente, a critério exclusivo do pregoeiro.

5.4.4 - Caso os prazos de fornecimento dos produtos ou de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, respectivamente, alíneas “d” e “e”.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso a Nota de Empenho não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.6 – A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

## 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

**6.3. Para se habilitar na presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial dos sócios ou proprietário;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, emitido pela Receita Refeita Federal do Brasil;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
  - Alvará de Localização e Funcionamento, da sede da licitante (**apresentação facultativa**).
- j) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));
- k) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- k.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar os cálculos;
- k.2) O Balanço de Sociedades por Ações deverá ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- k.3) As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- k.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- k.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- k.6) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea “k”** deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo menos **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.**
- l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- m) **01 (um) atestado, no mínimo**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu itens compatíveis ou similar com o objeto do Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ, endereço completo e telefone para contato do emissor, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- m.1) **O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser assinado pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, com firma reconhecida.**
- n) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.**
- o) **Termo de compromisso** de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (**ANEXO X**).
- p) **Declaração** que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras (**ANEXO XI**)
- 6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.7 - A autenticação de cópias de documentos por pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

## 7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO IV**); e

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO III**);

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO V**);

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - **ANEXO VI**); e

d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;

e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos e a frequência será determinada pelo pregoeiro em sessão;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**,



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a câmara municipal.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Câmara Municipal, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20.**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1.**

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.25 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A impugnação será processada e julgada na forma Lei, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal, Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672, Centro, Pedreiras/MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedreiras, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672, Centro, Pedreiras/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade Superior que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO, DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Autoridade Superior convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retire a nota de empenho e assine o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito ao fornecimento dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

10.3 - É facultado à Câmara Municipal, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

## 11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Câmara Municipal de Pedreiras, observada a Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2017 e demais normas atinentes à espécie.

11.2 - Constam na Minuta do Contrato (**ANEXO VIII**) as condições e a forma de fornecimento dos produtos, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos produtos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2022.

11.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

## 12 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 – Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, observando os critérios de qualidade previstos.

12.2 - A Câmara Municipal de Pedreiras acompanhará e fiscalizará a execução do contrato por meio de servidor designado para este fim.

12.3 – O fornecimento dos produtos, deverá ocorrer no decorrer do contrato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras.

12.4 - O prazo de fornecimento dos produtos ocorrerá a partir da assinatura do instrumento contratual e findará em 31 de dezembro de 2022.

12.7 - A Câmara Municipal, observado o prazo de execução, atestará se os mesmos foram executados em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**).

12.8 - Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a Contratada a proceder, por sua conta e riscos, a correção da parte dos produtos impugnado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação.

12.9 - Concluídos os fornecimentos, a câmara atestará a execução do contrato através de servidor designado para tal finalidade.

12.10 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo fornecimento executado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após atestado de execução do contrato emitido pela Câmara Municipal.

13.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura ao Setor responsável, mensalmente acompanhada das seguintes certidões, com validades compatíveis à data do pagamento:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débito do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN
- f) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

13.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos contratados.

13.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o ateste na respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6 - A Câmara Municipal de Pedreiras/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.7 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.4.**, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a contratada.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - O atraso injustificado na conclusão dos fornecimentos, sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.5 - Caberá à autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar as publicações legal em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela autoridade competente.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento.

## 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – Modernização da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

FONTE: 0100000000

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Câmara Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Pedreiras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 - A autoridade competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Pedreiras.

16.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.17 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de Pedreiras.

16.18 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela autoridade competente, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.18.1 - Para averiguação do disposto no **item 16.17**, as empresas resultantes de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

16.21 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Pedreiras, na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1672, Centro, Pedreiras, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

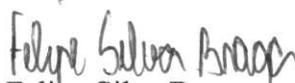
16.22 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço e demais meios em que receberá notificações, devendo comunicar o Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.23 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Carta Credencial
ANEXO III	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO IX	- Modelo de proposta de preços
ANEXO X	Modelo do Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental
ANEXO XI	Modelo da Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Pedreiras.

16.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedreiras/MA, 10 de agosto de 2022.

  
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição face a necessidade de mobiliar algumas salas, bem como substituir alguns mobiliários já existentes e que estão deteriorados, visando a modernização dos ambientes e otimização dos espaços existentes, pensando no conforto, comodidade e ergonomia para os profissionais e demais pessoas que frequentam os respectivos locais, para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, visando ainda o bem-estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

#### 3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Câmara Municipal de Pedreiras MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Câmara Municipal de Pedreiras – MA;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data de fornecimento dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

3.3. No ato da entrega dos produtos/materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

3.4. O transporte dos produtos/materiais deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.5. Em atendimento ao disposto no Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens deste Termo de Referência serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

#### 4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência se deu através de pesquisa de preços realizada com empresas fornecedoras do ramo, portanto estima-se o valor de **R\$ 28.239,99 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF DIMENSÃO: 316X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	9.206,67	9.206,67
2	ARMÁRIO DE DECORAÇÃO EM MDF DIMENSÃO: 120X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	1.958,33	1.958,33
3	BALCÃO DA PRESIDÊNCIA EM MDF DIMENSÃO: 376X75 COR: RUGGINE	Unidade	1	2.675,33	2.675,33
4	BIRÔ EM MDF DIMENSÃO: 120X75 COR: RUGGINE	Unidade	16	613,33	9.813,28
5	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	Unidade	16	262,67	4.202,72
6	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 60X40 COR: RUGGINE	Unidade	2	191,83	383,66
<b>VALOR ESTIMADO</b>					<b>R\$ 28.239,99</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## 5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço POR ITEM.

5.1.1. As interessadas deverão indicar, os preços dos materiais e a marca.

5.1.2. Será proclamada vencedora a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço POR ITEM.

5.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos fornecimentos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os fornecimentos, dentro das normas deste Termo de Referência.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos prestados em desacordo com o Contrato.

6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste termo de referência ou no contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

6.1.1. Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

6.1.2. Informar a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

6.1.5. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

6.1.6. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

6.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

6.1.8. Fornecer os produtos, nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

6.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

6.1.10. A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de fornecimentos, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débito do FGTS; Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN; Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Da Nota Fiscal/Fatura de fornecimentos deverá constar os fornecimentos efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.2. O representante da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, observado o devido processo legal.

10.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

a) Multa, no percentual de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia, calculada sobre o valor estimado do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da matéria enviada, no caso de não publicação da mesma na data solicitada, ou de publicação irregular.

c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da fatura, para os demais casos de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento total das demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

10.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassarem 15 (quinze) dias.

10.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

10.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprova do impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Autoridade Superior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

## 11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – Modernização da Câmara Municipal.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente  
FONTE: 0100000000

## 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

### ANEXO II

#### CARTA CREDENCIAL

##### Pregão n° 005/2022

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão n° 005/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Pregão nº 005/2022**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****Pregão nº 005/2022**

A empresa/ O Senhor \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****Pregão n° 005/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_, C.P.F n° \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Pregão nº 005/2022**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, **d e c l a r a**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

**OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88****Pregão nº 005/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

### ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1805001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, n° 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob n° 12.538.625/0001-90, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representa pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 1805001/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo n° 1805001/2022, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial n° 005/2022**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos veículos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) fornecer o objeto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- l) Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:
  - 1.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 1.2) Certidão negativa de débito do FGTS;
  - 1.3) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
  - 1.4) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
  - 1.5) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
  - 1.6) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
  - 1.7) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se até 31 de dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos produtos por responsável pelo setor;

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTA R\$					R\$ xxxxxxxx

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – Modernização da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

FONTE: 0100000000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Pedreiras - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Xxxxx Xxxxxx Xxxxx  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ:  
Xxxxx Xxxxx Xxxxx  
Representante Legal  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022****ANEXO IX****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE/UF: \_\_\_\_\_

TEL: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: N.º e NOME DO BANCO, AGÊNCIA, N.º DA CONTA-CORRENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO.

CONTATO: \_\_\_\_\_

**02 – Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme o abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
<b>Valor Global</b>						

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:****04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.**05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:****06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** (em algarismos e por extenso).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa ]

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**  
**ANEXO X**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO  
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ref.: Pregão Presencial Nº 005/2022

Prezado Senhor,

EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Câmara Municipal de Pedreiras - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

\_\_\_\_\_( ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF**  
**Representante Legal**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022****ANEXO XI**

Ilma. Sr.  
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /  
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO  
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.**

Ref.: Pregão Presencial Nº 005/2022

Prezado senhor,

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Pedreiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

\_\_\_\_\_( ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF  
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:

[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)

CNPJ: 12.538.625/0001-90

**JUNTADA DE REPUBLICAÇÕES**

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 005/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Estadual e Portal de Transparência da Câmara Municipal.

Pedreiras/MA, em 10 de agosto de 2022.

  
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **26 de agosto de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com).

Pedreiras/MA, 10 de agosto de 2022.

  
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022, datado de 10/08/2022, a ser julgado em 26 de agosto de 2022 às 14h00min, no Mural de Avisos desta Câmara Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis.

A referida licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Pedreiras/MA, 10 de agosto de 2022.

  
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -  
LICITAÇÕES - AVISO DE REABERTURA DE  
LICITAÇÃO.: 005/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

170

Rúbrica

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.** A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **26 de agosto de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com). Pedreiras/MA, 10 de agosto de 2022. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022.** A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria n° 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **26 de agosto de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, n° 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com). Pedreiras/MA, 10 de agosto de 2022. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria n° 008/2021.

## PACIENTE COM VARÍOLA DOS MACACOS EM SÃO LUÍS FOI INFECTADO POR TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA, APONTA SES

Governo pede tranquilidade para o momento e as pessoas que tiveram contato com o paciente já estão sendo monitoradas por equipes de saúde. Nenhuma apresentou sintomas semelhantes à varíola dos macacos.

Em uma coletiva de imprensa realizada nesta sexta-feira (12), o secretário de Estado da Saúde, Tiago Fernandes, e a sua equipe técnica, detalharam o cenário da varíola dos macacos (Monkeypox) no Maranhão.

De acordo com Tiago, o paciente de 42 anos diagnosticado com varíola dos macacos, nessa quarta (10), em São Luís, foi infectado por transmissão comunitária.

“Como tecnicamente não teve histórico de viagem, a gente tem que diagnosticar como transmissão comunitária”, afirmou o secretário na coletiva de imprensa.

As pessoas que tiveram contato com o paciente já estão sendo monitoradas pela Superintendência Epidemiológica do Estado e pela Secretaria Municipal de Saúde. Até o momento, nenhuma apresentou sintomas semelhantes à varíola dos macacos.

O paciente ainda está internado no Hospital Carlos Macieira (HCM), na capital, e apresenta quadro de saúde estável. O diretor da unidade de saúde, Edilson Medeiros, disse que o paciente está internado não em função do diagnóstico de varíola dos macacos, mas por causa de comorbidades.

“Gostaríamos, de antemão, de tranquilizar a nossa sociedade. O paciente se encontra ainda internado no Hospital Carlos Macieira não pela confirmação da monkeypox, mas pelas outras comorbidades que está sendo necessário a estabilização clínica do plano terapêutico traçado”, ressaltou Edilson.

**Casos suspeitos**

De acordo com Tiago, o estado possui mais nove casos suspeitos da doença. Os pacientes são dos municípios de São Luís (2), Timon (2), Barão de Grajaú (1), Bela Vista do Maranhão (1), Buriticupu (1), Paraibano (1) e Tutóia (1).

O perfil desses pacientes vai da faixa etária de 9 a 38 anos, sendo que oito deles são do sexo masculino e um do sexo feminino. Eles apresentam sintomas como cefaleia (dor de cabeça), febre de início súbito e, principalmente, erupções cutâneas.

Todas as nove pessoas com suspeita de varíola dos macacos estão em isolamento domiciliar e sendo acompanhadas pelas secretarias de saúde municipais e pela estadual. Dois dos casos em investigação possuem histórico de viagens, sendo uma internacional.

**Atendimento médico de casos suspeitos**

Na Grande Ilha, as pessoas que apresentarem sintomas semelhantes à varíola dos macacos devem procurar as Unidades Básicas de Saúde (UPAs), de gestão municipal, o Hospital Carlos Macieira e o Hospital da Ilha. No interior do estado, além das UPAs, a população pode buscar atendimento nos seis hospitais macrorregionais.

“Todo cidadão que apresentar sintomas com relação a monkeypox deve procurar a porta de entrada das unidades básicas de saúde, as UPAS, e nós também teremos os nossos hospitais de referência. Os hospitais da Grande Ilha serão os hospitais Carlos Macieira e o Hospital da Ilha, e no interior do estado, os nossos seis hospitais macrorregionais. Lembrando que todas as unidades hospitalares mencionadas têm leitos de isolamento”, ressaltou o secretário de estado da saúde, Tiago Fernandes.

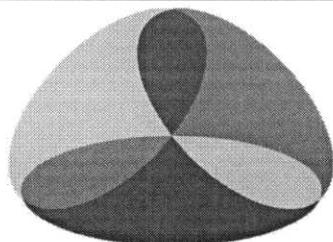
**Sintomas e transmissão**

Os sintomas iniciais da varíola dos macacos costumam ser febre, dor de cabeça, dores musculares, dor nas costas, gânglios (linfonodos) inchados, calafrios e exaustão.

“Depois do período de incubação [tempo entre a infecção e o início dos sintomas], o indivíduo começa com uma manifestação inespecífica, com sintomas que observamos em outras viroses: febre, mal-estar, cansaço, perda de apetite, prostração”, explica Giliane Trindade, virologista e pesquisadora do Departamento de Microbiologia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Dentro de 1 a 3 dias (às vezes mais) após o aparecimento da febre, o paciente desenvolve uma erupção cutânea, geralmente começando no rosto e se espalhando para outras partes do corpo.

Por: <https://g1.globo.com/>



**EIO**  
CONTABILIDADE

*Edmilson Cardoso*  
Responsável

**SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL**

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: [ello\\_contab@hotmail.com](mailto:ello_contab@hotmail.com) - Balsas - MA



despesas incidentes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 23201; Programa: 0122-Registro de Atividades Mercantis; Ação: 4450-Gestão do Programa; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subação: 19148-Manutenção de máquinas e Equipamentos; Fonte de Recurso: 0118. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – TIPO: MENOR PREÇO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2022. RESPONSÁVEL PELA RESENHA:** Dayana Jéssica de Sousa Sá-Presidente da Comissão Setorial de Licitações (CSL).

### COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR

**LANÇAMENTO DO EXTRATO DE EDITAL DELICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 001/2022. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços sob demanda de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como serviços eventuais, mediante utilização de equipamentos próprios e fornecimento de insumos (peças, materiais e mão de obra) necessários, conforme planilhas de serviços e insumos diversos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices para a Construção Civil – SINAPI, para a sede administrativa da Gasmar em São Luís – MA. **Abertura da sessão:** 05 de agosto de 2022, às 09h30min. **INFORMAÇÕES:** O Edital com seus elementos constitutivos será fornecido gratuitamente, através de download, no site <https://www.gasmar.com.br/licitacoes.php> (Portal de Licitações), ou ainda solicitar via e-mail: [licitacoes@gasmar.com.br](mailto:licitacoes@gasmar.com.br). No caso de aquisição in loco do Edital o licitante deverá se dirigir a sede da GASMAR, situada na Rua azulões, Q.02, L.01 - Ed. Office Tower, Sl. 607, Jd. Renascença Cep: 65.075-060, São Luis - MA, Telefone: (98) 2109-7179, das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h. São Luís-MA, 12 de agosto de 2022. PUBLIQUE-SE. Leticia Nicácio Araújo Feitosa, Supervisora de Contratos e Licitações.

### POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO - PMMA

**AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 -CSL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.998/2022-PMMA** O Pregoeiro Oficial da Polícia Militar do Estado do Maranhão torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação em epígrafe, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço pelo critério de julgamento por item, objetivando a Aquisição de medalhas militares (cunhagem) para atender às necessidades da Polícia Militar do Maranhão e a espada de Comandante Geral, anteriormente agendada para o dia 19 de agosto de 2022, fica **REMARCADADA** para o dia **29 de agosto de 2022, às 08h30min**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo presidida por Pregoeiro da Polícia Militar do Maranhão, situado no Quartel do Comando Geral da PMMA, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, nesta Capital. CEP: 65074-220. O edital encontra-se disponível na página web [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://pm.ssp.ma.gov.br/>. São Luís – MA. 11 de agosto de 2022. **Maj QOPM Douglas Sousa Corrêa** Pregoeiro Oficial da PMMA.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO** A Polícia Militar do Maranhão, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 12/2022-CSL/PMMA. Processo Administrativo n.º 056.845/2022-PMMA, referente ao Objeto: Aquisição de cães farejadores, para uso no Pelotão Especial de Cães do Batalhão de Polícia de Choque da PMMA, assim sendo, declarada vencedora a Empresa OTAVIO PEDRO NETO - ME, CNPJ: 13.632.421/0001-87, São Luís - MA, 11 de agosto de 2022. **Maj QOPM – Douglas Sousa Correa** Pregoeiro Oficial da PMMA.

### COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR – CPA/I 04 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2022-11ºBPM/PMMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 0134999/2022. PARTES:** O Governo do Estado do Maranhão, através do 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO e a empresa PANIFICADORA PÃO E LEITE LTDA, CNPJ 02.499.003/0001-47, Inscrição Estadual nº 12.158.657-0. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas, localizada na cidade de Timon – MA, com custo global de R\$16.999,00 (dezesseis mil novecentos noventa e nove reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade gestora 19116 – 11º BPM; Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Fonte do Recurso: 0101. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso II, Número do Processo 0134999/2022 11º BPM-PMMA, de 28.06.2022. Timon- MA, 11 de agosto de 2022. Francisco de Sousa Pereira- Ten. Cel. QOPM Ordenador de Despesa do 11ºBPM / PMMA. FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA – Ten Cel QOPM Ordenador de Despesa do 11ºBPM.

### CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022** O Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA). **CONTRATADO:** AUTO POSTO JOÃO LISBOA LTDA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 10 de agosto de 2022. **RONNIE VON LUÍS RODRIGUES** – Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa MA.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

**RATIFICAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 – DISPENSA Nº 010/2022 – PARTES:** Câmara Municipal de Pastos Bons/MA e a empresa PEDRO AFONSO & SILVA LTDA, CNPJ Nº08.792.015/0001-41. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **OBJETO:** prestação dos Serviços gráficos para atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa. **BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO FEDERAL Nº9.412-18/06/2018. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$16.984,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2022. - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 01.031.0101.2001.0000 Manutenção da Câmara Municipal -3.0.00.00.00 Despesas Correntes – 3.3.00.00.00 Ouras Despesas Correntes – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ASSINAM:** PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA, portador da CPF nº792.297.783-20 e RG nº23387502002-9 GEJSPC/MA, e VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA – RG nº 070242832019-7, do CPF nº. 522.624.483-53. **AUTORIDADE RATIFICADORA:** VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA Vereador Presidente, 20 de junho de 2022.

### ✂ CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA ✂

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.** A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **26 de agosto de 2022**, na



Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Manoeco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail [camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com). Pedreiras/MA, 10 de agosto de 2022. Felipe Silva Braga - Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA - Portaria nº 008/2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio do pregoeiro oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de agosto de 2022 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto é o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de materiais descartáveis e correlatos, de interesse desta administração pública. Nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Comissão Central de Licitação - CCL, Açailândia/MA, 11 de julho de 2022. José Alves de Oliveira Secretário Municipal de Economia e Finanças.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022 – PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022 – PMAP-MA, do tipo Menor Preço por global, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Link dedicado bidirecional simétrico com velocidades de 100, 60 e 40 Mbps, através de circuitos de fibra óptica para Prefeitura, Secretaria de Educação, Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar de Alto Parnaíba-MA em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 26/08/2022 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidia-

riamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba-MA, 05 de agosto de 2022. Euclides da Silva Moraes. Pregoeiro – Alto Parnaíba.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 025/2022. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço Global OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Integrada Teodorico Anacleto da Silva, localizado no Povoado Cajazeira 2, zona rural do município de Barra do Corda – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta: às 09h00min do dia 01 de setembro de 2022. O Edital estará à disposição para consulta gratuita na Comissão Especial de Licitação, das 08h00min às 12h00min e no Portal do Município: [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br). Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CEL, na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda/MA. CEP: 65950-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [celbarradocorda@gmail.com](mailto:celbarradocorda@gmail.com). Barra do Corda – MA, 12 de agosto de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Presidente da Comissão Especial de Licitação.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.760/2022 – Barra do Corda/MA AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.760/2022. A pregoeira do município de Barra do Corda – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe cujo objetivo da contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de objetos, com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações previstas pela Secretaria Municipal Assistência Social, para comemoração do DIA DOS PAIS, cujas as funções permitam a consulta, visualização e impressão dos documentos digitalizados, foi REVOGADA de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Sendo que a justificativa para a revogação do edital se deve a não haver tempo hábil para o cumprimento do prazo para a entrega do objeto em questão, visto que o evento do dia dos pais será realizado no dia de agosto de 2022, impossibilitando, desta forma o sorteio dos capacetes supracitados. Mikaela Oliveira Cabral, pregoeira do município. Barra do Corda – MA, 11 de agosto de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2022 - SEMED/ FUNDEF. O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o registro de preços para a aquisição de material didático, para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED e as escolas da zona urbana e rural, de interesse desta administração. A abertura em 29/08/2022 as 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Edital disponível no Portal de Compras Licitanet, Portal do Município: [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br) ou na sede a Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: [celbarradocorda@gmail.com](mailto:celbarradocorda@gmail.com). Barra do Corda/MA, 11 de agosto de 2022. Publique-se. Sara Ferreira Costa Fleury. Pregoeira.

**Câmara Municipal de Pedreiras**

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA

CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99)3642.2046 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

**PREGÃO - PP 005/2022 - ABERTA**

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL:</b>	15/08/2022
<b>DATA DA ABERTURA:</b>	26/08/2022
<b>PUBLICAÇÃO DO AVISO:</b>	15/08/2022
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO
<b>LOCAL DE ABERTURA:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
<b>COMISSÃO:</b>	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
<b>RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:</b>	FELIPE SILVA BRAGA
<b>PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:</b>	PEDRO BATISTA RIBEIRO FILHO
<b>RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:</b>	JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES
<b>RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:</b>	

**INFORMAÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS.

**ORGÃOS VINCULADOS****ARQUIVOS PUBLICADOS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO 005/2022

**INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO**

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
15/08/2022	PROCESSO CADASTRADO	FELIPE SILVA BRAGA	ABERTA
16/08/2022	AVISO DE LICITAÇÃO	FELIPE SILVA BRAGA	ABERTA

**Câmara Municipal de Pedreiras**

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA  
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99)3642.2046 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO: PP 005/2022 - TIPO: MENOR PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS. - DATA DA ABERTURA: 26 DE AGOSTO DE 2022 - HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 - LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

*Data da publicação do(a) aviso de licitação: 16/08/2022*

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - PP 005/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmpedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=56>.

*Pedreiras/Ma, 16 de Agosto de 2022.*

  
**Felipe Silva Braga**  
Pregoeiro

**Câmara Municipal de Pedreiras**

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA  
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99)3642.2046 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

Link direto

<https://cmpedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=56>





ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

Junto aos autos do processo licitatório nº 005/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 26 de agosto de 2022.

  
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº **1805001/2022**  
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2022  
Tipo: Menor Preço por Item

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

**CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:**

**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**  
**CNPJ nº 04.195.575/0001-68**

**B** Grupo  
**B** Tropinati**ENERGIA SOLAR**  
GRUPO TROPINATI

(99) 98124-6666 (99) 98124-5678

grupotropinati@outlook.com /grupotropinati

**MÓVEIS PROJETADOS****MÁRMORES E GRANITOS****VIDROS E INOX****PORTÕES DE ALUMINIO****ESTRUTURAS METÁLICAS****ENERGIA SOLAR****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022****ANEXO II****CARTA CREDENCIAL****Pregão nº 005/2022**

A empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO, CNPJ nº 04.195.575/0001-68, com sede na Rua Moisés Feitosa, 41, Mutirão, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Vieira Barroso, diretor, RG: 0619100120170 SSPDGPC-MA, CPF: 759.389.603-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Moisés Feitosa, 41, Mutirão, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Valmi Silva Júnior, RG: 423901958 SESP-MA, CPF: 759.754.913-04, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na Av. Bandeirantes, 139, Goiabal, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA, a quem confere amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº 005/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Pedreiras-MA, 25 de agosto de 2022.

3º OFÍCIO

JOAQUIM VIEIRA BARROSO

Joaquim Vieira Barroso

Proprietário

RG: 0619100120170 SSPDGPC/MA

CPF: 759.389.603-04

Empresário

JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CNPJ: 04.195.575/0001-68

RUA MOISÉS FEITOSA, 41, MUTIRÃO, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS-MA



RESERVA DE DIREITO DO 3º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL DE PEDREIRA-SMA

RECONHECIMENTO Nº 006173 -

feito a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JOAQUIM VIEIRA

Pedreiras-MA, 25 de agosto de 2022.

da verdade

Sidnel Santos Silva - Escrevente Autorizado

REC.FIR.030569Y6U100CA17G00Z99 Confira os dados do

Recibo - selo tima jus.br. - Total R\$ 5.69 Emol R\$ 5.14 FERC R\$ 0.15

LIMP - R\$ 0.20 FEMP - R\$ 0.20

Sidnel Santos Silva

Escrevente Autorizado

CONFERE COM O ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1731857454

VALMI SILVA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 423901958 SESP MA

CPF  
 759.754.913-04

DATA NASCIMENTO  
 17/12/1978

FILIAÇÃO  
 VALMI SILVA

MARIA DO ROSARIO DE FA  
 TIMA GAMA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAR  
 B

Nº REGISTRO  
 00185062470

VALIDADE  
 19/12/2023

1ª HABILITAÇÃO  
 01/07/1997

OBSERVAÇÕES  
 A

*Valmi Silva Junior*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
 24/12/2018

LENEZA Adelle Brito  
 Diretora Geral - DENATRAN / MA  
 ASSINATURA DO EMISSOR

75811458003  
 MA039920529

MARANHÃO

DENATRAN CONTINUA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1731857454

*[Handwritten mark]*

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO 06 DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
"JOAQUIM VIEIRA BARROSO" CNPJ 04.195.575/0001-68**

Pelo presente instrumento particular, **JOAQUIM VIEIRA BARROSO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Igarapé Grande – MA, nascido em 09 de novembro de 1967, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0619100120170, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão, e do CPF nº 759.389.603-04, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Moises Feitosa, nº 41 - Mutirão, CEP-65725-000, titular da empresa individual, denominada, "**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**", sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Moises Feitosa, nº 41 – Mutirão – CEP: 65725-000, CNPJ nº 041955750001-68, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21101202285, resolve promover alteração, em conformidade com a Lei 10.406/02- Código Civil Brasileiro, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As atividades da empresa passam a ser: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 4743-1/00 - Comércio varejista de vidro 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (móveis projetados) 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7319-0/02 - Promoção de vendas 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4399-1/01 - Administração de obras 4391-6/00 - Obras de fundações 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal 2610-8/00 - Fabricação de componentes eletrônicos 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO 06 DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
"JOAQUIM VIEIRA BARROSO" CNPJ 04.195.575/0001-68**

acessórios, exceto profissionais e de segurança 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periférico 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo não alcançadas pelo o presente instrumento permanece em vigor.

Por verdade, assina o presente instrumento, e que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Pedreiras (MA), 09 de agosto de 2022

Joaquim Vieira Barroso

—

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75938960304	JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2022 19:57 SOB Nº 20220980748.  
PROTOCOLO: 220980748 DE 17/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210826084. CNPJ DA SEDE: 04195575000168.  
NIRE: 21101202285. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2022.  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **JOAQUIM VIEIRA BARROSO**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 30/11/2000, NIRE: 21101202285, CNPJ: 04.195.575/0001-68, estabelecido(a) na RUA MOISES FEITOSA, 41, MUTIRÃO, Pedreiras - MA, CEP: 65725-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pedreiras - MA, 09/08/2022

\_\_\_\_\_  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75938960304	JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2022 19:57 SOB N° 20220980764.  
PROTOCOLO: 220980764 DE 17/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210826092. CNPJ DA SEDE: 04195575000168.  
NIRE: 21101202285. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2022.  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO 02 DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
"JOAQUIM VIEIRA BARROSO" CNPJ 04.195.575/0001-68**

Pelo presente instrumento particular, **JOAQUIM VIEIRA BARROSO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Igarapé Grande – MA, nascido em 09 de novembro de 1967, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0619100120170, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão, e do CPF nº 759.389.603-04, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Moises Feitosa, nº 41 - Mutirão, CEP-65725-000, titular da empresa individual, denominada, "**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**", sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Moises Feitosa, nº 41 – Mutirão – CEP: 65725-000, CNPJ nº 041955750001-68, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21101202285, resolve promover alteração, em conformidade com a Lei 10.406/02- Código Civil Brasileiro, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com a presente alteração as atividades da empresa passam a ser: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 4743-1/00 - Comércio varejista de vidro 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (móveis projetados) 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7319-0/02 - Promoção de vendas 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4399-1/01 - Administração de obras 4391-6/00 - Obras de fundações 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO 02 DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**  
**"JOAQUIM VIEIRA BARROSO" CNPJ 04.195.575/0001-68**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo não alcançadas pelo o presente instrumento permanece em vigor.

Por verdade, assina o presente instrumento, e que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Pedreiras (MA), 11 de dezembro de 2019.

Joaquim Vieira Barroso





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 187 Página 3 de 3

Rubrica

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
75938960304	JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2019 16:42 SOB Nº 20191312347.  
PROTOCOLO: 191312347 DE 30/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905926017. NIRE: 21101202285.  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 30/12/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO 01 DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
"JOAQUIM VIEIRA BARROSO" CNPJ 04.195.575/0001-68**

Pelo presente instrumento particular, **JOAQUIM VIEIRA BARROSO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Igarapé Grande – MA, nascido em 09 de novembro de 1967, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0619100120170, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão, e do CPF nº 759.389.603-04, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Moises Feitosa, nº 41 - Mutirão, CEP-65725-000, titular da empresa individual, denominada, “ **JOAQUIM VIEIRA BARROSO**”, sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Moises Feitosa, nº 41 – Mutirão – CEP: 65725-000, CNPJ nº 041955750001-68, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21101202285, resolve promover alteração, em conformidade com a Lei 10.406/02- Código Civil Brasileiro, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por força da presente alteração o capital social da empresa, que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As atividades da empresa passam a ser: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 4743-1/00 - Comércio varejista de vidro 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (móveis projetados) 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7319-0/02 - Promoção de vendas 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4399-1/01 - Administração de obras 4391-6/00 - Obras de fundações 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo não alcançadas pelo o presente instrumento permanece em vigor.

Por verdade, assina o presente instrumento, e que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Pedreiras (MA), 08 de outubro de 2019.

Joaquim Vieira Barroso



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 190

Rubrica

Página 3 de 3

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO consta assinado digitalmente por:

Assinantes(s):	
CPF	Nome
75938960304	JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2019 09:57 SOB Nº 20191112224.  
PROTOCOLO: 191112224 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904993055. NIRE: 21101202285.  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 29/10/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

—  
4



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101202285		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM VIEIRA BARROSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO VIEIRA BARROSO	(mãe) MARIA BARBOSA BARROSO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/11/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0619100120170	Órgão emissor SSPDGPC	UF MA CPF(número) 759.389.603-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MOISES FEITOSA			NÚMERO 41
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MUTIRÃO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras			UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:</b>			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM VIEIRA BARROSO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA MOISES FEITOSA			NÚMERO 41
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MUTIRÃO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EDINALBA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4754701 Atividade Secundária 3101200, 4321500, 4742300, 4743100, 7119703, 7319002, 4759899	Descrição do Objeto 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 4743-1/00 - Comércio varejista de vidro 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7319-0/02 - Promoção de		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/11/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.195.575/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
		AUTENTICAÇÃO  MA2190002836094	

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101202285		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM VIEIRA BARROSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO VIEIRA BARROSO	(mãe) MARIA BARBOSA BARROSO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/11/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0619100120170	Órgão emissor SSPDGPC	UF MA
CPF(número) 759.389.603-04		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA MOISES FEITOSA			NÚMERO 41
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MUTIRÃO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras			UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:</b>			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM VIEIRA BARROSO		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA MOISES FEITOSA			NÚMERO 41
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MUTIRÃO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EDINALBA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4754701 Atividade Secundária	Descrição do Objeto vendas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/11/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.195.575/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
Assinado 25/07/2019 digitalmente por: JOAQUIM VIEIRA BARROSO:75938960304		AUTENTICAÇÃO  MA2190002836094	

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 15:10 SOB N° 20190881003.  
PROTOCOLO: 190881003 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903394379. NIRE: 21101202285.  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 25/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>21101202285</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>JOAQUIM VIEIRA BARROSO</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL</b>		
FILHO DE (pai) <b>RAIMUNDO VIEIRA BARROSO</b>		(mãe) <b>MARIA BARBOSA BARROSO</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>09/11/1967</b>	IDENTIDADE (número) <b>1725999</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PA</b> CPF(número) <b>759.389.603-04</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA MOISES FEITOSA</b>			NUMERO <b>41</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>MUTIRAO</b>	CEP <b>65.725-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) <b>2531</b>
MUNICIPIO <b>PEDREIRAS</b>			UF <b>MA</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b>			
CODIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>JOAQUIM VIEIRA BARROSO ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA MOISES FEITOSA</b>			NUMERO <b>41</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO <b>MUTIRAO</b>	CEP <b>65.725-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) <b>2531</b>
MUNICIPIO <b>PEDREIRAS</b>	UF <b>MA</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>5.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>CINCO MIL REAIS</b>		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal <b>4754701</b> Atividade secundária <b>3101200</b> <b>4743100</b> <b>4759899</b> XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIO RMENTE (MOVEIS PROJETADOS)XX</b>		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>04195575000168</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Joachim Vieira Barroso me</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>13/03/2014</b>	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>JOAQUIM VIEIRA BARROSO</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
<b>DEFERIDO.</b> <b>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</b> <i>Pedro Neves Carvalho</i> Chefe do Esc. Regional JUCEMA Bacabal - MA Matrícula: nº 927 <i>20/03/14</i>		<b>AUTENTICAÇÃO</b>   <b>MA1201404987955</b>	

**CONFERE COM O ORIGINAL**





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110120228-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAQUIM VIEIRA BARROSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (ar)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO VIEIRA BARROSO		(mãe) MARIA BARBOSA BARROSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09-11-1967	IDENTIDADE número 1725999	Órgão emissor SSP	UF PA
		CPF (número) 759.389.603-04	

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA MOISES FEITOSA		NÚMERO 41
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MUTIRÃO	CEP 65725-000
MUNICÍPIO PEDREIRAS		UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JOAQUIM VIEIRA BARROSO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MOISES FEITOSA			NÚMERO 41
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MUTIRÃO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS
------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 3611-0/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30-11-2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.195.575/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	---	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOAQUIM VIEIRA BARROSO ME	
DATA DA ASSINATURA 25-09-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOAQUIM VIEIRA BARROSO

<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  Carmen Luisa Lux Chefe da Delegacia Regional de Caxias / JUCEMA 28/9/2006	AUTENTICA  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2006 SOB O NÚMERO: 20060353384 Protocolo: 06/035338-4 Empresa: 21-1 0120228-5 JOAQUIM VIEIRA BARROSO- ME  CARMEN LUISA LUX Nº A025131

CONFERE COM O ORIGINAL

PROJETO

DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 104

6  
Rúbrica



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria do Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
NO VERSO

# DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
00000000000000000000		00000000000000000000		00000000000000000000	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)					
Joaquim Vieira Barroso					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
Pedreiras - MA		Brasileiro		Casado	
FILHO DE (pai)		(mãe)			
Raimundo Vieira Barroso		Maria Barbosa Barroso			
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
09.11.1967		Comerciante		759.389.603-04	
IDENTIDADE número		órgão emissor		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
1725999		SSP		PA	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)				NÚMERO	
Rua Moises Feitosa				41	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
		Mutirão		65725-000	
MUNICÍPIO				UF	
Pedreiras				MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
001		Constituição			
NOME EMPRESARIAL					
Joaquim Vieira Barroso					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO	
Rua Moises Feitosa				41	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
		Mutirão		65725-000	
MUNICÍPIO				CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
Pedreiras				MA	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
5.000,00		Cinco Mil Reais			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
3611-0/01		Atividade principal Fabrica de Móveis de Madeira			
Atividades secundárias					
CONFERE COM O ORIGINAL					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
10.11.2000				NIRE anterior	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR			
10.11.2000		Joaquim Vieira Barroso			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO		
 Conceição de M. Viegas Fernandes Assessora Matr. 31229 - CRC/MA 7612			 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2000 SOB O NÚMERO: 21 1 0120228 5 Protocolo: 00/025948-9 MANUEL XIMENES NETO SECRETÁRIO GERAL		

JUCEMA - BACABAL  
PROC. Nº 404  
DATA 10/11/00  
Nº DOC. 578

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbonho.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA-PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

**EXEMPLO:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

8327-6666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. Nº 197  
Rubrica 6

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 061910012017-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2017

NOME JOAQUIM VIEIRA BARROSO

FILIAÇÃO RAIMUNDO VIEIRA BARROSO E MARIA BARBOSA BARROSO

NATURALIDADE IGARAPÉ GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO 09/11/1967

DOC ORIGEM CASAM. N.11673 FLS.183 LIV.B-77

CPF 759389603-04

SAO LUIS-MA P-18

ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*

LUGAR E DATA DE EMISSÃO LEINº 116 DE 29/08/83

VIA-01

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIS 5501530




ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

**B** Grupo  
**Tropinati****ENERGIA SOLAR**  
GRUPO TROPINATI

(99) 98124-6666 (99) 98124-5678  
grupotropinati@outlook.com /grupotropinati

**MÓVEIS PROJETADOS**  
**MÁRMORES E GRANITOS**  
**VIDROS E INOX**  
**PORTÕES DE ALUMINIO**  
**ESTRUTURAS METÁLICAS**  
**ENERGIA SOLAR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****Pregão nº 005/2022**

A empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO, CNPJ nº 04.195.575/0001-68, sediada na Rua Moisés Feitosa, 41, Mutirão, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA, representada pelo Sr. Joaquim Vieira Barroso, RG nº 0619100120170 SSPDGPC-MA, CPF nº 759.389.603-04, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Pedreiras-MA, 26 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO

Joaquim Vieira Barroso

Proprietário

RG: 0619100120170 SSPDGPC/MA

CPF: 759.389.603-04

Empresário

**JOAQUIM VIEIRA BARROSO****CNPJ: 04.195.575/0001-68****RUA MOISÉS FEITOSA, 41, MUTIRÃO, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS-MA**

**B** Grupo  
**B** Tropinati**ENERGIA SOLAR**  
GRUPO TROPINATI

(99) 98124-6666 (99) 98124-5678

grupotropinati@outlook.com /grupotropinati

**MÓVEIS PROJETADOS****MÁRMORES E GRANITOS****VIDROS E INOX****PORTÕES DE ALUMINIO****ESTRUTURAS METÁLICAS****ENERGIA SOLAR****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****Pregão nº 005/2022**

A empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO, CNPJ nº 04.195.575/0001-68, sediada na Rua Moisés Feitosa, 41, Mutirão, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA, representada pelo Sr. Joaquim Vieira Barroso, RG nº 0619100120170 SSPDGPC-MA, CPF nº 759.389.603-04, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Pedreiras-MA, 26 de agosto de 2022.

**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**

Joaquim Vieira Barroso

Proprietário

RG: 0619100120170 SSPDGPC/MA

CPF: 759.389.603-04

Empresário

**JOAQUIM VIEIRA BARROSO****CNPJ: 04.195.575/0001-68****RUA MOISÉS FEITOSA, 41, MUTIRÃO, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS-MA**

**B** Grupo  
**B** Tropinati**ENERGIA SOLAR**  
GRUPO TROPINATI

(99) 98124-6666 (99) 98124-5678  
grupotropinati@outlook.com /grupotropinati

**MÓVEIS PROJETADOS**  
**MÁRMORES E GRANITOS**  
**VIDROS E INOX**  
**PORTÕES DE ALUMINIO**  
**ESTRUTURAS METÁLICAS**  
**ENERGIA SOLAR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**  
**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão nº 005/2022**

A empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.195.575/0001-68, sediada na Rua Moisés Feitosa, 41, Mutirão, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA, representada pelo Sr. Joaquim Vieira Barroso, RG nº 0619100120170 SSPDGPC-MA, CPF nº 759.389.603-04, **d e c l a r a**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

Pedreiras-MA, 26 de agosto de 2022.

JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
Joaquim Vieira Barroso  
Proprietário  
RG: 0619100120170 SSPDGPC/MA  
CPF: 759.389.603-04  
Empresário

**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**  
**CNPJ: 04.195.575/0001-68**  
**RUA MOISÉS FEITOSA, 41, MUTIRÃO, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS-MA**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOAQUIM VIEIRA BARROSO			Protocolo: MAC2202150340
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101202285	CNPJ 04.195.575/0001-68	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/11/2000	Início de Atividade 10/11/2000
<b>Endereço Completo</b> Rua MOISES FEITOSA, Nº 41, MUTIRÃO-Pedreiras/MA- CEP65725-000			
<b>Objeto</b> 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDRO 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MOVEIS PROJETADOS) 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7319-0/02 - PROMOCAO DE VENDAS 3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 2599-3/02 - SERVICO DE CORTE E DOBRA DE METAIS 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 2610-8/00 - FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS 3314-7/06 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 3314-7/10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 3314-7/10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICO 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO			
<b>Capital</b> R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 17/08/2022	<b>Número</b> 20220980764	<b>Ato/eventos</b> 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: JOAQUIM VIEIRA BARROSO</b>			
<b>Identidade:</b> 0619100120170		<b>CPF:</b> 759.389.603-04	
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)		<b>Regime de bens:</b> Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/08/2022, às 10:53:03 (horário de Brasília).

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOAQUIM VIEIRA BARROSO

Protocolo: MAC2202150340

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código LPUIDFEK.

MAC2202150340

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JOAQUIM VIEIRA BARROSO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202150514	
NIRE 21101202285 CNPJ 04.195.575/0001-68		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo MOISES FEITOSA, Nº 41, xxxxx, MUTIRÃO - Pedreiras/MA - CEP 65725-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
307	20220980764	17/08/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20220980748	17/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220926573	02/08/2022	BALANCO
223	20200495933	10/07/2020	BALANCO
002	20191312347	30/12/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20191112224	29/10/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20191090085	10/10/2019	BALANCO
002	20190881003	25/07/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20171190467	28/09/2017	BALANCO
223	20151178470	04/08/2015	BALANCO
002	20140198482	20/03/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130376507	20/05/2013	BALANCO
002	20060353384	28/09/2006	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	20000259497	30/11/2000	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
080	21101202285	30/11/2000	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/08/2022, às 10:53:13 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código O3L2OZGN.

MAC2202150514

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

**ENERGIA SOLAR**  
GRUPO TROPINATI

(99) 98124-6666 (99) 98124-5678  
grupotropinati@outlook.com @grupotropinati

**MÓVEIS PROJETADOS****MÁRMORES E GRANITOS****VIDROS E INOX****PORTÕES DE ALUMINIO****ESTRUTURAS METÁLICAS****ENERGIA SOLAR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Pregão nº 005/2022**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO, CNPJ nº 04.195.575/0001-68, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: RUA MOISÉS FEITOSA, 41

CIDADE/ESTADO: PEDREIRAS/MARANHÃO

C.E.P.: 65.725-000

PONTO DE REFERÊNCIA: PRÓXIMA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TELEFONE: (99) 98124-5678

Pedreiras-MA, 26 de agosto de 2022.

JOAQUIM VIEIRA BARROSO

Joaquim Vieira Barroso

Proprietário

RG: 0619100120170 SSPDGPC/MA

CPF: 759.389.603-04

Empresário

**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**

**CNPJ: 04.195.575/0001-68**

**RUA MOISÉS FEITOSA, 41, MUTIRÃO, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS-MA**



ESTADO DO MARANHÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:

[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)

CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO

Fis. N°

205

Rúbrica

### PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

### CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

LICITANTE	ASSINATURA DO LICITANTE	ASSINATURA DO PREGOEIRO	DATA DE RECEBIMENTO
JOAQUIM VIEIRA BARROSO CNPJ n° 04.195.575/0001-68 VALMÍ SILVA JUNIOR C.P.F. n° 759.754.913-04			26.08.2022

Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em 26 de agosto de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Junto aos autos do processo licitatório nº 005/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 26 de agosto de 2022.

  
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:

[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 1805001/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2022

Tipo: Menor Preço por Item

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

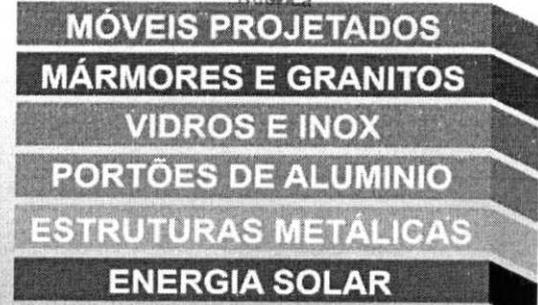
PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**

**CNPJ nº 04.195.575/0001-68**


**ENERGIA SOLAR**  
GRUPO TROPINATI

(99) 98124-6666 (99) 98124-5678  
grupotropinati@outlook.com /grupotropinati


**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**
**ANEXO IX**
**PROPOSTA DE PREÇOS**
**01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

NOME DO PROPONENTE: JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CNPJ/MF: 04.195.575/0001-68

ENDEREÇO: RUA MOISÉS FEITOSA, 41

BAIRRO: MUTIRÃO

CEP: 65.725-000

CIDADE/UF: PEDREIRAS/MA

TEL: (99) 98124-5678

FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 0242-9

CONTA-CORRENTE: 8092-6

FAVORECIDO: JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CONTATO: (99) 98124-5678

**02 – Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme o abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF DIMENSÃO: 316X338 COR: RUGGINE	TROPINAT	Unid.	1	9.206,67	9.206,67
2	ARMÁRIO DE DECORAÇÃO EM MDF DIMENSÃO: 120X338 COR: RUGGINE	TROPINAT	Unid.	1	1.958,33	1.958,33
3	BALCÃO DA PRESIDÊNCIA EM MDF DIMENSÃO: 376X75 COR: RUGGINE	TROPINAT	Unid.	1	2.675,33	2.675,33
4	BIRÔ EM MDF DIMENSÃO: 120X75 COR: RUGGINE	TROPINAT	Unid.	16	613,33	9.813,28
5	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	TROPINAT	Unid.	16	262,67	4.202,72

**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**
**CNPJ: 04.195.575/0001-68**
**RUA MOISÉS FEITOSA, 41, MUTIRÃO, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS-MA**



**ENERGIA SOLAR**  
GRUPO TROPINATI

(99)98124-6666 (99)98124-5678

grupotropinati@outlook.com /grupotropinati

**MÓVEIS PROJETADOS**

**MÁRMORES E GRANITOS**

**VIDROS E INOX**

**PORTÕES DE ALUMINIO**

**ESTRUTURAS METÁLICAS**

**ENERGIA SOLAR**

5	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	TROPINAT	Unid.	16	262,67	4.202,72
6	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 60X40 COR: RUGGINE	TROPINAT	Unid.	2	191,83	383,66
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 28.239,99</b>

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme o Edital.

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.

**05 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme o Edital.

**06 - PRAZO DE FORNECIMENTO:** Conforme o Edital.

**07 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 28.239,99 (Vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Pedreiras-MA, 26 de agosto de 2022.

*JOAQUIM VIEIRA BARROSO*

JOAQUIM VIEIRA BARROSO

Joaquim Vieira Barroso

Proprietário

RG: 0619100120170 SSPDGPC/MA

CPF: 759.389.603-04

Empresário

JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CNPJ: 04.195.575/0001-68

RUA MOISÉS FEITOSA, 41, MUTIRÃO, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS-MA

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do processo licitatório nº 005/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 26 de agosto de 2022.

  
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº **1805001/2022**  
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2022  
Tipo: Menor Preço por Item

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**  
**CNPJ nº 04.195.575/0001-68**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO 06 DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
"JOAQUIM VIEIRA BARROSO" CNPJ 04.195.575/0001-68**

Pelo presente instrumento particular, **JOAQUIM VIEIRA BARROSO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Igarapé Grande – MA, nascido em 09 de novembro de 1967, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0619100120170, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão, e do CPF nº 759.389.603-04, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Moises Feitosa, nº 41 - Mutirão, CEP-65725-000, titular da empresa individual, denominada, "**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**", sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Moises Feitosa, nº 41 – Mutirão – CEP: 65725-000, CNPJ nº 041955750001-68, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21101202285, resolve promover alteração, em conformidade com a Lei 10.406/02- Código Civil Brasileiro, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As atividades da empresa passam a ser: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 4743-1/00 - Comércio varejista de vidro 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (móveis projetados) 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7319-0/02 - Promoção de vendas 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4399-1/01 - Administração de obras 4391-6/00 - Obras de fundações 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal 2610-8/00 - Fabricação de componentes eletrônicos 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO 06 DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
"JOAQUIM VIEIRA BARROSO" CNPJ 04.195.575/0001-68**

acessórios, exceto profissionais e de segurança 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periférico 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo não alcançadas pelo o presente instrumento permanece em vigor.

Por verdade, assina o presente instrumento, e que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Pedreiras (MA), 09 de agosto de 2022

Joaquim Vieira Barroso



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

216

Página 3 de 3

Rubrica

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75938960304	JOAQUIM VIEIRA BARROSO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2022 19:57 SOB Nº 20220980748.  
PROTOCOLO: 220980748 DE 17/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210826084. CNPJ DA SEDE: 04195575000168.  
NIRE: 21101202285. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2022.  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **JOAQUIM VIEIRA BARROSO**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 30/11/2000, NIRE: 21101202285, CNPJ: 04.195.575/0001-68, estabelecido(a) na RUA MOISES FEITOSA, 41, MUTIRÃO, Pedreiras - MA, CEP: 65725-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pedreiras - MA, 09/08/2022

\_\_\_\_\_  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Página 2 de 2  
Fis. Nº 216  
Rúbrica

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75938960304	JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2022 19:57 SOB Nº 20220980764.  
PROTOCOLO: 220980764 DE 17/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210826092. CNPJ DA SEDE: 04195575000168.  
NIRE: 21101202285. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2022.  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO 02 DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
"JOAQUIM VIEIRA BARROSO" CNPJ 04.195.575/0001-68**

Pelo presente instrumento particular, **JOAQUIM VIEIRA BARROSO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Igarapé Grande – MA, nascido em 09 de novembro de 1967, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0619100120170, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão, e do CPF nº 759.389.603-04, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Moises Feitosa, nº 41 - Mutirão, CEP-65725-000, titular da empresa individual, denominada, “**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**”, sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Moises Feitosa, nº 41 – Mutirão – CEP: 65725-000, CNPJ nº 041955750001-68, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21101202285, resolve promover alteração, em conformidade com a Lei 10.406/02- Código Civil Brasileiro, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com a presente alteração as atividades da empresa passam a ser: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 4743-1/00 - Comércio varejista de vidro 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (móveis projetados) 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7319-0/02 - Promoção de vendas 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4399-1/01 - Administração de obras 4391-6/00 - Obras de fundações 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO 02 DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
"JOAQUIM VIEIRA BARROSO" CNPJ 04.195.575/0001-68**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo não alcançadas pelo o presente instrumento permanece em vigor.

Por verdade, assina o presente instrumento, e que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Pedreiras (MA), 11 de dezembro de 2019.

Joaquim Vieira Barroso



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 221

Página 3 de 3

Rubrica

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
75938960304	JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2019 16:42 SOB Nº 20191312347.  
PROTOCOLO: 191312347 DE 30/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905926017. NIRE: 21101202285.  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 30/12/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO 01 DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
"JOAQUIM VIEIRA BARROSO" CNPJ 04.195.575/0001-68**

Pelo presente instrumento particular, **JOAQUIM VIEIRA BARROSO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Igarapé Grande – MA, nascido em 09 de novembro de 1967, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0619100120170, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão, e do CPF nº 759.389.603-04, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Moises Feitosa, nº 41 - Mutirão, CEP-65725-000, titular da empresa individual, denominada, “ **JOAQUIM VIEIRA BARROSO**”, sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Moises Feitosa, nº 41 – Mutirão – CEP: 65725-000, CNPJ nº 041955750001-68, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21101202285, resolve promover alteração, em conformidade com a Lei 10.406/02- Código Civil Brasileiro, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por força da presente alteração o capital social da empresa, que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As atividades da empresa passam a ser: 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 4743-1/00 - Comércio varejista de vidro 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (móveis projetados) 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7319-0/02 - Promoção de vendas 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4399-1/01 - Administração de obras 4391-6/00 - Obras de fundações 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo não alcançadas pelo o presente instrumento permanece em vigor.

Por verdade, assina o presente instrumento, e que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Pedreiras (MA), 08 de outubro de 2019.

Joaquim Vieira Barroso



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO consta assinado digitalmente por:

Assinantes(s):	
CPF	Nome
75938960304	JOAQUIM VIEIRA BARROSO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2019 09:57 SOB Nº 20191112224.  
PROTOCOLO: 191112224 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904993055. NIRE: 21101202285.  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 29/10/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

*Handwritten mark*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 225

Rubrica

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101202285		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM VIEIRA BARROSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO VIEIRA BARROSO	(mãe) MARIA BARBOSA BARROSO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/11/1967	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0619100120170	Órgão emissor SSPDGPC	UF MA CPF(número) 759.389.603-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MOISES FEITOSA			NÚMERO 41
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MUTIRÃO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM VIEIRA BARROSO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA MOISES FEITOSA			NÚMERO 41
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MUTIRÃO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EDINALBA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4754701 Atividade Secundária 3101200, 4321500, 4742300, 4743100, 7119703, 7319002, 4759899	Descrição do Objeto 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 4743-1/00 - Comércio varejista de vidro 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 7319-0/02 - Promoção de		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/11/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.195.575/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
		AUTENTICAÇÃO  MA2190002836094	

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 226

República

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101202285				NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM VIEIRA BARROSO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)			
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) RAIMUNDO VIEIRA BARROSO			(mãe) MARIA BARBOSA BARROSO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/11/1967		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0619100120170		Órgão emissor SSPDGPC	UF MA
					CPF(número) 759.389.603-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MOISES FEITOSA					NÚMERO 41
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO MUTIRÃO		CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras					UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:					
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão			A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM VIEIRA BARROSO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA MOISES FEITOSA					NÚMERO 41
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO MUTIRÃO		CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002531 - Pedreiras
MUNICÍPIO Pedreiras		UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EDINALBA@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4754701 Atividade Secundária		Descrição do Objeto vendas			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/11/2000		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.195.575/0001-68		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
					USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
Assinado 25/07/2019 digitalmente por: JOAQUIM VIEIRA BARROSO:75938960304				AUTENTICAÇÃO  MA2190002836094	

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 15:10 SOB Nº 20190881003.  
PROTOCOLO: 190881003 DE 25/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903394379. NIRE: 21101202285.  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 25/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



1304

1304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. N.º 227

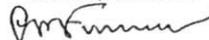
Rubrica

  
JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 20/03/2014 Sob N° 20140198482  
Protocolo : 140198482 de 19/03/2014 NIRE: 21101202285  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO- ME  
Chancela : F72DB8C70E583E773CF7253893C22ECC19E15CBD

São Luís, 20/03/2014



CLEDINICE BASTOS DA FONSECA  
Secretário(a) Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

—





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO: ANEXO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110120228-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAQUIM VIEIRA BARROSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO VIEIRA BARROSO		(mãe) MARIA BARBOSA BARROSO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09-11-1967	IDENTIDADE número 1725999	Órgão emissor SSP	UF PA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 759.389.603-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA MOISES FEITOSA			NÚMERO 41
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MUTIRÃO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PEDREIRAS		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM VIEIRA BARROSO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MOISES FEITOSA			NÚMERO 41
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MUTIRÃO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 3611-0/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30-11-2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.195.575/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>JOAQUIM VIEIRA BARROSO ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 25-09-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>JOAQUIM VIEIRA BARROSO</i>		

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Carmen Luisa Lux</i> Chefe da Delegacia Regional de Caxias / JUCEMA 28/9/2006	AUTENTICA 	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2006 SOB O NÚMERO: 20060353384 Protocolo: 06/035338-4 Empresa: 21-1 0120228-5 JOAQUIM VIEIRA BARRÓSO - ME <i>Carmen Luisa Lux</i> Nº A025131 CARMEN LUISA LUX	
---	---------------	---	--

MARCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

228

Rúbrica

CONFERE COM O ORIGINAL

—

—



# DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)		NOME DA SEDE			
Joaquim Vieira Barroso					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
Pedreiras - MA		Brasileiro		Casado	
FILHO DE (pai)		(mãe)			
Raimundo Vieira Barroso		Maria Barbosa Barroso			
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
09.11.1967		Comerciante		759.389.603-04	
IDENTIDADE número		órgão emissor		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
1725999		SSP		PA	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)				NÚMERO	
Rua Moises Feitosa				41	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
		Mutirão		65725-000	
MUNICÍPIO				UF	
Pedreiras				MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
001		Constituição			
NOME EMPRESARIAL					
Joaquim Vieira Barroso					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO	
Rua Moises Feitosa				41	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
		Mutirão		65725-000	
MUNICÍPIO				CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
Pedreiras				MA	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
5.000,00		Cinco Mil Reais			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
3611-0/01		Atividade principal Fabrica de Móveis de Madeira			
Atividades secundárias					
<b>CONFERE COMO ORIGINAL</b>					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR		NIRE anterior	
10.11.2000		Joaquim Vieira Barroso		UF	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		
 Conceição de M. Viegas Fernandes Assessora Matr. 31229 - CRO/MA 7612			AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2000 SOB O NÚMERO: 21 1 0120228 5 MANUEL XIMENES NETO SECRETÁRIO GERAL		
			Protocolo: 00/025948-9		

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, a máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbonô.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA-PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

## EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

8324-6666

Rúbrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPARTAL: 061210012017-0 DATA DE EXPIRAÇÃO: 25/04/2017

NOME: JOAQUIM VIEIRA BARROSO

FILIAÇÃO: RAIMUNDO VIEIRA BARROSO E MARIA BARBOSA BARROSO

NATURALIDADE: IGARAPE GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1967

DOC ORIGEM: CASAM. N.11673 FLS.183 LIV.B-77

CPF: 759389603-04

SÃO LUIS-MA

P-18

ASSINATURA DO DIRETOR: [Signature]

LICITANDO CHAMANTE

LEI Nº 116 DE 29/08/83

VIA-01

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

444530531530




ASSINATURA DO TITULAR: [Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.195.575/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAQUIM VIEIRA BARROSO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TROPINATI	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MOISES FEITOSA	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO MUTIRAO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2022 às 13:16:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fis. Nº

232

Rubrica

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.195.575/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAQUIM VIEIRA BARROSO
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MOISES FEITOSA	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO MUTIRAO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2022 às 13:16:50 (data e hora de Brasília).

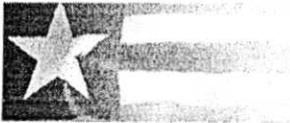
Página: 2/2

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	04.195.575/0001-68
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	JOAQUIM VIEIRA BARROSO
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

—  
f



Estado do  
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - Ed. Nº 234

Associação de Fornecedor

Rúbrica

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.195.575/0001-68 Inscrição Estadual: 12.179556-0

Razão Social: JOAQUIM VIEIRA BARROSO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MOISES FEITOSA

Número: 41 Complemento:

Bairro: MUTIRÃO

Município: PEDREIRAS UF: MA

CEP: 00000000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
2599302	SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS
3101200	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/06/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (3101200), 01/07/2010 - (Devido emissão voluntária), (CNAE's): 01/10/2010 - (3299004),

EDF a partir de: 01/11/2019,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/08/2022

Número da Consulta:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nova Consulta    Imprimir

Fis. Nº 135

Rúbrica 6

Desenvolvido pela Sefaz/CDTEC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
CNPJ: 04.195.575/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:47:57 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **0BB6.45CF.A1D8.7BCB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 126717/22

Data da

18/07/2022 08:27:30

Inscrição Estadual: 121795560

CPF/CNPJ:04195575000168

Razão Social: JOAQUIM VIEIRA BARROSO

Endereço: RUA MOISES FEITOSA, 41 CEP: 00000000 - MUTIRÃO

Telefone:

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/11/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA****Nº Certidão:** 050627/22      **Data da** 18/07/2022 08:29:01**Inscrição Estadual:** 121795560      **CPF/CNPJ:** 04195575000168**Razão Social:** JOAQUIM VIEIRA BARROSO**Endereço:** RUA MOISES FEITOSA, 41 CEP: 00000000 - MUTIRÃO**Telefone:** null**Município:** PEDREIRAS**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/11/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 234

Rubrica 6

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA  
AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada JOAQUIM VIEIRA BARROSO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 22/11/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000336 Inscrição Municipal: 200 L 6986  
Contribuinte: JOAQUIM VIEIRA BARROSO CPF/CNPJ: 04195575000168  
Nome Fantasia: TROPINATI  
Endereço: RUA MOISES FEITOSA, 41 Complemento:  
Bairro: MUTIRÃO CEP: 65725000  
Cidade: PEDREIRAS - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 12/12/2000 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de móveis  
Fabricação de móveis com predominância de madeira  
Comércio varejista de vidros  
Fabricação de painéis e letreiros luminosos  
Serviços de montagem de móveis de qualquer material  
Construção de instalações esportivas e recreativas  
Obras de terraplenagem  
Instalação e manutenção elétrica  
Obras de fundações  
Administração de obras  
Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines  
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
Comércio varejista de material elétrico  
Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
Comércio varejista de materiais de construção em geral  
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
Comércio varejista de artigos de iluminação  
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática  
Comércio varejista de equipamentos para escritório  
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
Promoção de iluminação  
Atividade de instalação e manutenção de iluminação  
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
Serviço de solda e fabricação de metais  
Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Emissão: 24/08/2022 08:14:09 Validade: 22/11/2022 Usuário: CARLOS

VALIDADOR: 24D7FF1E53315EA3





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

### Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa Municipal Nº 30/2022

Certidão fornecida para o CNPJ: 04.195.575/0001-68 NOME/ RAZÃO SOCIAL: **JOAQUIM VIEIRA BARROSO**, Ressalvado o direito da Fazenda Pública MUNICIPAL inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros Do Departamento de Administração Tributária deste município, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado nesta data. Refere-se a débitos de natureza tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. Válida até 06/11/2022 – Fornecimento gratuito.

Pedreiras –MA, 08 DE AGOSTO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
RAIMUNDO NONATO BATISTA BAIMA  
Diretor do Depart. de Administração Tributária  
Portaria Nº 202/2021 - GP

CONFERE COM O ORIGINAL

RAIMUNDO NONATO BATISTA BAIMA  
DIRETOR DO DEPART. DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA Nº 202/2021 - GP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA**  
AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO  
CNPJ: 06184253000149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº

241

Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE IPTU

RAIMUNDO NONATO BATISTA BAIMA, Diretor de Deptº. de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada JOAQUIM VIEIRA BARROSO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos imobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/11/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	003546	Matricula/Inscrição:	01.07.099.0041.001
Proprietário:	JOAQUIM VIEIRA BARROSO	CPF/CNPJ:	04195575000168
Compromissário		CPF/CNPJ:	
Endereço:	RUA MOISES FEITOSA, 41	Complem:	
Bairro:	MUTIRÃO	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Setor:	Quadra:	Lote:	Unidade:

### Loteamento

Nome:			
Setor:	Quadra:	Lote:	Unidade:

### Dados Referente ao Exercício 2022

Área Territorial:	200,07	Área Edif. da Unidade:	200,07	Área Edif. Total:	200,07
Valor Venal Territorial:	16.005,60	Valor Venal Edificação:	22.007,70	Valor Venal Total:	38.013,30

Emissão: 08/08/2022 09:04:38      Validade: 06/11/2022      Usuário: NONATO



VALIDADOR: DC11CE705AF7059C



COMISSÃO 1170/2022 (NITAT)

Fis. Nº 243

Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Avenida Rio Branco nº 111 Centro - Pedreiras - Maranhão

CNPJ nº 06.184.253/0001-49 e-mail: [financas@pedreiras.ma.gov.br](mailto:financas@pedreiras.ma.gov.br)

Exercício: 2022

# ALVARÁ

### LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

RG/Inscrição Municipal: 200 L 6986

Contribuinte: JOAQUIM VIEIRA BARROSO

Nome Fant.: TROPINATI

CPF/CNPJ: 04195575000168

Endereço: RUA MOISES FEITOSA, 41 - MUTIRÃO

Complemento:

Atividade Principal:

4754701 - Comércio varejista de móveis

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 13:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Atenção:

O presente ALVARÁ deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente.

PEDREIRAS - MA, 08/08/2022

VALIDADOR: AF3EFD6C5DFC6E1E

Data de Abertura

12/12/2000

Validade: 31/12/2022

Divisão de Tributação

CONFERE COM O ORIGINAL



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

**Pedreiras**  
Tempo de Reconstruir  
GOVERNO MUNICIPAL

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.195.575/0001-68

**Razão Social:** JOAQUIM VIEIRA BARROSO

**Endereço:** RUA MOISES FEITOSA 41 / MUTIRAO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2022 a 15/09/2022

**Certificação Número:** 2022081700471450468058

Informação obtida em 23/08/2022 13:09:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAQUIM VIEIRA BARROSO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.195.575/0001-68  
Certidão nº: 23542185/2022  
Expedição: 25/07/2022, às 14:49:59  
Validade: 21/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAQUIM VIEIRA BARROSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.195.575/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** JOAQUIM VIEIRA BARROSO (TROPINATI)

**CNPJ:** 04.195.575/0001-68

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 23/08/2022, às 13h11

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

**Última competência processada do CAGED:** 07/2022

**Última competência processada da RAIS:** 2020

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **4nhfQao**.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SECRETARIA DE TRABALHO  
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** JOAQUIM VIEIRA BARROSO

**INSCRIÇÃO:** 04.195.575/0001-68

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 23/08/2022, às 13:12:38, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: L6EKQPSHKY

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

TERMO DE ABERTURA

Rubrica

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 4 DA FIRMA:

JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
RUA MOISES FEITOSA 41 - MUTIRAO - 65 725-000  
PEDREIRAS - MA

C.N.P.J (MF): 04.195.575/0001-68  
CADASTRO ESTADUAL: 121795560  
REG. JUNTA COMERCIAL: 21101202285 EM 30/11/2000

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS  
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E CONSTA  
107 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0107

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO  
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PEDREIRAS, 01 de janeiro de 2021

\_\_\_\_\_  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
CPF: 759.389.603-04  
TITULAR

\_\_\_\_\_  
DALVANIR SOUSA SILVA  
Contador(a) CRC: 600106  
CPF: 304.549.213-49

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 4 DA FIRMA:

JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
RUA MOISES FEITOSA 41 - MUTIRAO - 65 725-000  
PEDREIRAS - MA

C.N.P.J (MF): 04.195.575/0001-68  
CADASTRO ESTADUAL: 121795560  
REG. JUNTA COMERCIAL: 21101202285 EM 30/11/2000

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS  
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E CONSTA  
107 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0107

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO  
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PEDREIRAS, 31 de dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
CPF: 759.389.603-04  
TITULAR

\_\_\_\_\_  
DALVANIR SOUSA SILVA  
Contador(a) CRC: 600106  
CPF: 304.549.213-49



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30454921349	DALVANIR SOUSA SILVA
75938960304	JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/08/2022 16:02 SOB N° 20220928142.  
PROTOCOLO: 220928142 DE 26/07/2022. NIRE: 21101202285.  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO

**JUCEMA**

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 01/08/2022  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12209970967 em 01/08/2022, protocolo 220928142. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	JOAQUIM VIEIRA BARROSO
Número de Registro:	21101202285
CNPJ:	04195575000168
Município:	Pedreiras

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
30454921349	DALVANIR SOUSA SILVA	MA6 001-06
75938960304	JOAQUIM VIEIRA BARROSO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/08/2022 16:02 SOB Nº 20220928142.  
PROTOCOLO: 220928142 DE 26/07/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12209970967. NIRE: 21101202285.  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO

**JUCEMA**

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 01/08/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

Contabilidade Geral  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO

RUA MOISES FEITOSA, 41, MUTIRAO, PEDREIRAS

Balanco Patrimonial - Exercício de 2021

CNPJ : 04.195.575/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101202285 EM 11/12/2019

1	ATIVO	
1.1	CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.10	CAIXA GERAL	
1.1.1.10.001	CAIXA	36.245,27
****	CAIXA GERAL	36.245,27
1.1.1.20	BANCOS C/ MOVIMENTO	
1.1.1.20.001	BANCO DO BRASIL S/A	8.387,97
1.1.1.20.008	BANCO BRADESCO S/A AG. PEDREIRAS	1,00
****	BANCOS C/ MOVIMENTO	8.388,97
1.1.1.30	APLICACOES FINANCEIRAS	
1.1.1.30.004	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL	25.077,58
1.1.1.30.005	BANCO BRADESCO	3.853,32
****	APLICACOES FINANCEIRAS	28.930,90
1.1.1.70	ESTOQUES	
1.1.1.70.001	ESTOQUE DA MATRIZ	2.373.510,00
****	ESTOQUES	2.373.510,00
***	DISPONIVEL	2.447.075,14
**	CIRCULANTE	2.447.075,14
1.3	NAO CIRCULANTE	
1.3.1	INVESTIMENTOS	
1.3.1.20	CERTIFICADOS DE INVESTIMENTOS	
1.3.1.20.001	TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO	25.940,94
****	CERTIFICADOS DE INVESTIMENTOS	25.940,94
***	INVESTIMENTOS	25.940,94
1.3.2	IMOBILIZADO	
1.3.2.10	BENS EM OPERACAO	
1.3.2.10.002	VEICULOS	713.035,08
1.3.2.10.003	MOVEIS E UTENSILIOS	10.653,01
1.3.2.10.004	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28.949,30
1.3.2.10.006	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26.225,16

JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
RUA MOISES FEITOSA, 41- MUTIRÃO  
PEDREIRAS-MA CEP-65725-000  
CNPJ 04.195.575-0001-68 CCE/ICMS 12.179.556-0  
NIRE 2110120228-5

RUA MOISES FEITOSA, 41, MUTIRAO, PEDREIRAS

**Balanco Patrimonial - Exercício de 2021**  
**CNPJ : 04.195.575/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101202285 EM 11/12/2019**

****	BENS EM OPERACAO	778.862,55
1.3.2.20	DEPRECIACOES ACUMULADAS	
1.3.2.20.001	VEICULOS	165.599,72 C
1.3.2.20.003	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.789,83 C
1.3.2.20.004	MOVEIS E UTENSILIOS	2.130,62 C
****	DEPRECIACOES ACUMULADAS	173.520,17 C
***	IMOBILIZADO	605.342,38
**	NAO CIRCULANTE	631.283,32
.	ATIVO	3.078.358,46

JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
RUA MOISES FEITOSA, 41- MUTIRÃO  
PEDREIRAS-MA CEP-65725-000  
CNPJ 04.195.575-0001-68 CCE/ICMS 12.179.556-0  
NIRE 2110120228-5

RUA MOISES FEITOSA, 41, MUTIRAO, PEDREIRAS

Balanco Patrimonial - Exercício de 2021

CNPJ : 04.195.575/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101202285 EM 11/12/2019

2	PASSIVO	
2.1	CIRCULANTE	
2.1.1	OBRIGACOES A PAGAR	
2.1.1.11	EMPRESTIMOS BANCARIOS	
2.1.1.11.004	BANCO DO BRASIL S/A	236.088,93
2.1.1.11.006	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	905.315,88
2.1.1.11.010	CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A	216.370,77
****	EMPRESTIMOS BANCARIOS	1.357.775,58
2.1.1.20	FORNECEDORES	
2.1.1.20.106	FORNECEDORES DIVERSOS	3.728.760,44
****	FORNECEDORES	3.728.760,44
***	OBRIGACOES A PAGAR	5.086.536,02
2.1.2	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	
2.1.2.10	OBRIGACOES SOCIAIS	
2.1.2.10.001	F.G.T.S A PAGAR	2.536,50
2.1.2.10.002	I.N.S.S. A PAGAR	1.917,68
2.1.2.10.003	SIMPLES A RECOLHER	46.078,16
****	OBRIGACOES SOCIAIS	50.532,34
2.1.2.20	OBRIGACOES TRABALHISTAS	
2.1.2.20.001	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	15.751,20
2.1.2.20.003	CONTRIBUICAO SINDICAL A PAGAR	834,20
2.1.2.20.006	PRO-LABORE A PAGAR	3.744,60
****	OBRIGACOES TRABALHISTAS	20.330,00
***	OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	70.862,34
2.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	
2.1.3.10	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A PAGAR	
2.1.3.10.005	I.R.R.F. A RECOLHER	346,43
****	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A PAGAR	346,43
***	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	346,43
**	CIRCULANTE	5.157.744,79
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	

JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
RUA MOISES FEITOSA, 41- MUTIRÃO  
PEDREIRAS-MA CEP-65725-000  
CNPJ 04.195.575-0001-68 CCE/ICMS 12.179.556-0  
NIRE 2110120228-5

RUA MOISES FEITOSA, 41, MUTIRAO, PEDREIRAS

**Balanco Patrimonial - Exercício de 2021**  
**CNPJ : 04.195.575/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101202285 EM 11/12/2019**

2.4.1	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.4.1.10	CAPITAL REALIZADO	
2.4.1.10.001	CAPITAL SOCIAL	60.000,00
2.4.1.10.004	LUCROS ACUMULADOS	9.359,68
****	CAPITAL REALIZADO	69.359,68
2.4.1.50	PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.4.1.50.001	PREJUIZOS ACUMULADOS	2.148.746,01
****	PREJUIZOS ACUMULADOS	2.148.746,01 D
***	PATRIMONIO LIQUIDO	2.079.386,33 D
**	PATRIMONIO LIQUIDO	2.079.386,33 D
*	PASSIVO	3.078.358,46

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31.12.2021

1) - CONTEXTO OPERACIONAL

A JOAQUIM VIEIRA BARROSO, CNPJ 04.195.575/0001-68, Empresa e sediada na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Moises Feitosa,41- Mutirão- CEP- 65725-000, pelo o seu titular JOAQUIM VIEIRA BARROSO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de Identidade 0619100120170 SSPDGP\_C\_MA e do CPF nº 759.389.603-04, e tem por objeto social a – 4754-7/01- Comercio varejo de moveis; 3101-2/00- Fabricação de moveis com predominância de madeira; 4743-1/00- Comercio varejista de vidro; 4759-8/99- Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente( Moveis projetados); 4321-5/00- Instalação e manutenção elétrica; 4742-3/00- Comercio varejista de material elétrico; 7919-7/03- Serviços de desenho técnico relacionado à montagem de moveis de qualquer material; 4753-9/00- Comercio varejista especializado em eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video; 4754-7/03- Comercio varejista de artigos de iluminação; 4751-2/01- Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4757-1/00- Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação; 4789-0/07- Comercio varejista de equipamentos para escritório; 32\*\*-0/04- Fabricação de painéis e letreiros luminosos; 4744-0/01- Comercio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/99- Comercio varejista de material de construção em geral; 4299-5/01- Construção de instalações esportivas e recreativas; 4399-1/01- Administração de obras, 4391-6/00- Obras de fundações, 4313.4/00- Obras de terraplanagem; 2599-3/02- Serviço de corte e dobra de metais; 4741-5/00- Comercio varejista de tintas e material para pintura; 9001-9/06- Atividades de sonorização e de iluminação; 4752-1/00- Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 9452-5/00- Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e domestico; 4713-3/02- Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.

2) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis financeiras foram elaboradas de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e nos e de acordo com a ITG 1000.

3) - As praticas e politicas contábeis adotadas são do regime de competência e a depreciação e calculada peça vida útil estimada sobre o valor do bem.

4)- O capital social, totalmente integralizado e de R\$60.000,00(sessenta mil reais),

5)- A empresa e uma empresa do ramo de comercio A empresa e uma empresa do ramo de comercio e prestação de serviços, e por se tratar de uma empresa de pequeno porte optante do Simples nacional, os seus impostos são pagos através do simples nacional.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercicio social abrange os dados e documentos fornecidos no periodo de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, e DEMAIS GUIAS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
RUA MOISES FEITOSA, 41- MUTIRÃO  
PEDREIRAS-MA CEP-65725-000  
CNPJ 04.195.575-0001-68 CCE/ICMS 12.179.556-0  
NIRE 2110120228-5

RUA MOISES FEITOSA, 41, MUTIRAO, PEDREIRAS

**Balanco Patrimonial - Exercício de 2021**

**CNPJ : 04.195.575/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101202285 EM 11/12/2019**

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

**ATIVOS**

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para os recebimentos e pagamentos. Saldo inicial caixa 7.266,72 e saldo final R\$36.245,57. Perfazendo no percentual de 2,00% do ativo circulante da empresa.

Banco conta movimento e Aplicações Financeiras

Foi Utilizado a conta a Conta banco conta movimentos para a movimentação financeira da empresa, com saldo inicial de 39.133,36 e saldo final de R\$37.319,87, perfazendo o total de 2,00% do ativo circulante da empresa, estão registrados ao custo de aplicação, o saldo bancário acrescidos dos rendimentos proporcionais ate a data do balanço;

As aplicações financeiras existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Banco do Brasil C/C	R\$ 8.387,97
Banco Bradesco	R\$ 1,00
Banco do Nordeste Aplicação	R\$ 25.077,58
Banco Bradesco Aplicação	R\$ 3.853,32

**ESTOQUES DE MERCADORIAS**

Estoque Inicial	Matriz	R\$1.698.647,00
Estoque Final	Matriz	R\$2.373.510,00

Título de capitalização R\$ 25.940,94

**ATIVO NÃO CIRCULANTE**

Veiculos	R\$ 713.035,08
Sistema de processamento de dados	R\$ 26.225,16
Maquinas e equipamentos	R\$ 28.949,30
Moveis e Utensilios	R\$ 10.653,01
<b>DEPRECIACOES</b>	
Veiculos	R\$ 165.599,72
Maquinas e Equipamentos	R\$ 5.789,83
Moveis e Utensilios	R\$ 2.130,62

**TOTAL DO ATIVO R\$3.078.358,46**

**PASSIVOS**

**Empréstimos Bancarios e financiamentos**

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$1.697.099,55, junto as seguintes instituições financeiras nacionais.

Banco 01 ....	R\$ 236.088,93
Banco 02 ....	R\$ 905.315,88
Banco 03	R\$ 216.370,77
Total:	R\$ 1.357.775,58
Valor pago: em 2021	R\$ 101.283,36
Tomados em 2021	R\$ 645.821,12

**FORNECEDORES NACIONAIS**

Fornecedores a Pagar R\$3.728.760,44

**DEMAIS OBRIGACOES A PAGAR**

FGTS a Recolher	R\$ 2.536,50
INSS a recolher	R\$ 1.917,68
Salários a Pagar	R\$ 15.751,20
Cont. Sindical a pagar	R\$ 834,20
Prolabore a Pagar	R\$ 3.744,60
Simplex a pagar	R\$ 46.078,16
IRRF a Pagar	R\$ 346,43
Total	R\$ 71.208,00

**PATRIMONIO LIQUIDO R\$ (2.079.386,33)**

Capital social	R\$ 60.000,00
Prejuizos acumulados	R\$ (2.148.746,01)

**TOTAL DO PASSIVO R\$ 3.078.358,46**

**EVENTOS SUBSEQUENTES**

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
RUA MOISES FEITOSA, 41- MUTIRÃO  
PEDREIRAS-MA CEP-65725-000  
CNPJ 04.195.575-0001-68 CCE/ICMS 12.179.556-0  
NIRE 2110120228-5

6

Contabilidade Geral  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO

Fis. N°

286

ESCRIT. DE CONTABILIDADE DALVANIR SOUSA SILVA

Página 6 de 11

Rúbrica

RUA MOISES FEITOSA, 41, MUTIRAO, PEDREIRAS

Balço Patrimonial - Exercício de 2021

CNPJ : 04.195.575/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101202285 EM 11/12/2019

Pedreiras(MA), 31 de dezembro de 2021

JOAQUIM VIEIRA BARROSO

PEDREIRAS - MA , 31 de dezembro de 2021

---

JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
TITULAR  
R.G.:1725999 Org. Exp.:SSP-PA  
CPF: 759.389.603-04

---

DALVANIR SOUSA SILVA  
Contador(a) CRC: 600106  
R.G.:0539899020140 Org. Exp.:SSP MA  
CPF: 304.549.213-49

JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
RUA MOISES FEITOSA, 41- MUTIRÃO  
PEDREIRAS-MA CEP-65725-000  
CNPJ 04.195.575-0001-68 CCE/ICMS 12.179.556-0  
NIRE 2110120228-5

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - CNPJ: 04.195.575/0001-68**

<b>RECEITA BRUTA</b>		
RECEITAS DE VENDAS DE PRODUTOS	2.196.861,60	
SERVICOS PRESTADOS	8.500,00	
<b>RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA</b>	<b>2.205.361,60</b>	<b>2.205.361,60</b>
<b>DEDUCOES DA RECEITA BRUTA</b>		
SIMPLES S/VENDAS	(211.205,89)	
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>(211.205,89)</b>	<b>1.994.155,71</b>
<b>CUSTO</b>		
CUSTOS DE PRODUTOS VENDIDOS	(1.817.409,73)	
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>(1.817.409,73)</b>	<b>176.745,98</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
PRO-LABORE	(52.800,00)	
HONORARIOS	(6.192,00)	
SALARIOS E ORDENADOS	(228.820,68)	
FERIAS	(22.335,03)	
INDENIZACOES	(42.402,36)	
13º SALARIO	(15.657,19)	
INSS	(1.251,56)	
F.G.T.S	(36.128,56)	
PREVIDENCIA PRIVADA	(60.069,10)	
AGUA, LUZ TELEFONE	(6.689,77)	
ASSINATURA DE INTERNET, JORNAIS E REVISTAS	(1.200,00)	
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	(58.523,45)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(181,03)	
SEGUROS	(24.839,13)	
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	(34.374,74)	
BENS DURAVEIS DE PEQUENO VALOR	(3.933,61)	
MATERIAL DE USO	(1.073.717,41)	
CONTRIBUICOES AO INSS	(2.003,08)	
DESPESAS BANCARIAS	(11.398,04)	
JUROS S/ EMPRESTIMO	(37.238,19)	
JUROS DE MORA	(137,44)	
IOF	(645,73)	
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	(274,88)	
ICMS	(122.508,02)	
<b>LUCRO OU PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO</b>	<b>(1.843.321,00)</b>	<b>(1.666.575,02)</b>
<b>RESULTADO NAO OPERACIONAL</b>		
APLICACOES FINANCEIRAS	360,54	
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	4,26	
BONIFICACões RECEBIDAS	183,56	

JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
RUA MOISES FEITOSA, 41- MUTIRÃO  
PEDREIRAS-MA CEP-65725-000  
CNPJ 04.195.575-0001-68 CCE/ICMS 12.179.556-0  
NIRE 2110120228-5

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS**  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - CNPJ: 04.195.575/0001-68

RESULTADO NAO OPERACIONAL		
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	548,36	(1.666.026,66)
PREJUIZO DO EXERCICIO	(R\$ 1.666.026,66)	

JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
RUA MOISES FEITOSA, 41- MUTIRÃO  
PEDREIRAS-MA CEP-65725-000  
CNPJ 04.195.575-0001-68 CCE/ICMS 12.179.556-0  
NIRE 2110120228-5

PEDREIRAS - MA, 31 de dezembro de 2021

JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
TITULAR  
R.G.: 1725999 Org. Exp.: SSP-PA  
CPF: 759.389.603-04

DALVANIR SOUSA SILVA  
Contador(a) CRC: 600106  
R.G.: 0539899020140 Org. Exp.: SSP MA  
CPF: 304.549.213-49

Contabilidade Geral  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO

## Emissão de Índices - Exercício de 2021

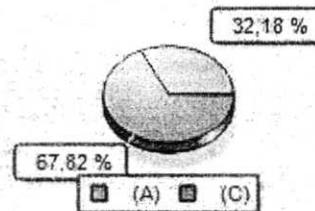
CNPJ: 04.195.575/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101202285 EM 11/12/2019

(A) - Ativo Circulante	2.447.075,1400
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	5.157.744,7900
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	0,4744

Fórmula....:  $I = (A + B) / (C + D)$ 

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

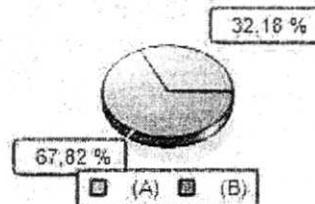


(A) - Ativo Circulante	2.447.075,1400
(B) - Passivo Circulante	5.157.744,7900
(I) - Índice de Liquidez Corrente	0,4744

Fórmula....:  $I = (A / B)$ 

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

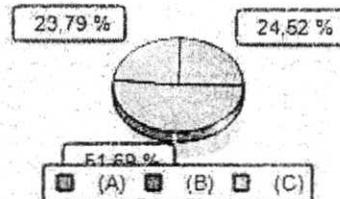


(A) - Ativo Circulante	2.447.075,1400
(B) - Estoques	2.373.510,0000
(C) - Passivo Circulante	5.157.744,7900
(I) - Índice de Liquidez Seca	0,0143

Fórmula....:  $I = (A - B) / C$ 

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1



Emissão de Índices - Exercício de 2021

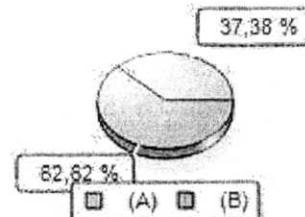
CNPJ: 04.195.575/0001-68 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101202285 EM 11/12/2019

(A) - Ativo Total	3.078.358,4600
(B) - Passivo Circulante	5.157.744,7900
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	0,5968

Fórmula....:  $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



Folha 10

JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
TITULAR  
R.G.: 1725999 Org. Exp.: SSP-PA  
CPF: 759.389.603-04

DALVANIR SOUSA SILVA  
Contador(a) CRC: 600106  
R.G.: 0539899020140 Org. Exp.: SSP MA  
CPF: 304.549.213-49

80



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30454921349	DALVANIR SOUSA SILVA
75938960304	JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2022 17:01 SOB N° 20220926573.  
PROTOCOLO: 220926573 DE 01/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210047328. CNPJ DA SEDE: 04195575000168.  
NIRE: 21101202285. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2022.  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: DALVANIR SOUSA SILVA
REGISTRO.....	: MA-006001/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.549.213-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/08/2022 as 08:20:54.

Válido até: 24/11/2022.

Código de Controle: 830466.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/00002581  
Nome: DALVANIR SOUSA SILVA CPF: 304.549.213-49  
CRC/UF n.º MA-006001/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 24/11/2022  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 304.549.213-49 Controle : 4149.4463.4776.4776

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/00002582  
Nome: DALVANIR SOUSA SILVA CPF: 304.549.213-49  
CRC/UF n.º MA-006001/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 24/11/2022  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 304.549.213-49 Controle : 1374.1687.1687.2001

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: DALVANIR SOUSA SILVA
REGISTRO.....	: MA-006001/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.549.213-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/08/2022 as 08:19:26.

Válido até: 24/11/2022.

Código de Controle: 710813.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 366

Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTJUDONE-SJDP - 1002022  
Código de validação: 30902DF55C

Número da guia: 22055201001285326.

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei **NAO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **JOAQUIM VIEIRA BARROSO**, nome fantasia **TROPINATI** inscrita no **CNPJ 04.195.575/0001-68** estabelecida na **R MOISES FEITOSA, 41 MUTIRÃO, PEDREIRAS-MA**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e **Termo Judiciário** de Lima Campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Carmem Célia da Silva Vieira, Técnica Judiciária, mat. 195115, consultei, digitei e assino. **OBSERVAÇÕES:** 1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS**. 2. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ). 3. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

**CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA**  
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo  
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras  
Matrícula 195115

Documento assinado. PEDREIRAS, 27/07/2022 11:06 (CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA)



CERTJUDONE-SJDP - 1002022 / Código: 30902DF55C  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 267

Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001.06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ nº 04.195.575/0001-68, situada na Rua Moisés Feitosa, nº 41, Mutirão, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, forneceu móveis projetados e pedra de granito para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, conforme Contrato Administrativo nº 20210263/2021 em anexo.

Declaramos, ainda, que os fornecimentos ocorreram com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Pedreiras/MA, 23 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marcelio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde

CONFERE COM O ORIGINAL

60



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 268

Rubrica 6

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1304002/2021  
 FLS. 364  
 Rub. 2

CONTRATO Nº 20210263/2021  
 CARTA CONVITE Nº 006/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1304002/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA JOAQUIM VIEIRA BARROSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, Através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, localizada na Av. Rio Branco, 924, CEP 65725-000, Bairro Centro, Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ sob Nº 10.432.389/0001-06, neste ato representada pelo Sr. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde portador do CPF sob o nº 813.006.623-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO com sede e endereço na Rua Moisés Feltosa, nº 41, MUTIRÃO, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 04.195.575/0001-68, neste ato representada por JOAQUIM VIEIRA BARROSO, portador do CPF sob o nº CPF 759.389.603-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1304002/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I - DO OBJETO**

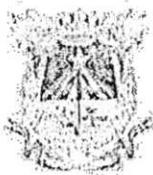
**CLÁUSULA PRIMEIRA - 1.1 - Aquisição de móveis projetados, pedra de granito e manutenção de palco para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município de Pedreiras - MA.**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013625	Poltrona em alumínio 270x33x95	UNIDADE	1,00	R. 203,4890	R. 203,4890
013627	Poltrona em alumínio 215x24x88	UNIDADE	2,00	R. 911,9150	R. 1.823,8300
013628	Bancada em MDF 1,60x0,70x0,95	UNIDADE	1,00	R. 400,8330	R. 400,8330
013629	Bancada para atendimento com 03 gaveteiros em MDF 4,60x0,60	UNIDADE	1,00	R. 400,8330	R. 400,8330
013630	Bancada para TV em MDF 2,75x1,10	UNIDADE	1,00	R. 209,9000	R. 209,9000
013631	Bancada em MDF 1,20x0,60x0,70	UNIDADE	14,00	R. 560,3000	R. 7.844,2000
013632	Mesa em madeira para reunião em MDF 1,20x0,60x0,70	UNIDADE	2,00	R. 400,8330	R. 801,6660
013633	Budô de granito com 02 gaveteiros 1,20x0,60	UNIDADE	1,00	R. 519,0000	R. 519,0000
				VALOR TOTAL	R. 11.057,05

**CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) produto(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na CARTA CONVITE Nº 006/2021.**

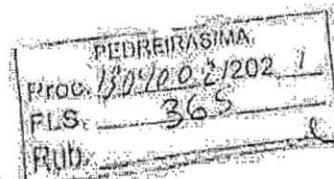
Av. Rio Branco, 924 - Centro - Pedreiras/MA

*(Handwritten mark)*



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. Nº 269  
Rubrica 6

Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



## TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações CARTA CONVITE Nº 006/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

## TÍTULO III - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E FORNECIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - Os serviços e fornecimento deverão ser executados e entregues no Município de Pedreiras/MA, na Secretaria solicitante, bem como de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA** - Não Será admitida a subcontratação deste Contrato.

## TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**CLÁUSULA SEXTA** - Caberá à CONTRATANTE:

**CLÁUSULA SÉTIMA** - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**CLÁUSULA OITAVA** - permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

**CLÁUSULA NONA** - refletir, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços.

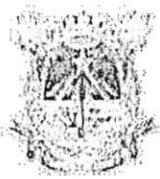
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

## TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Caberá à CONTRATADA:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for

Av. Rio Branco, 924 - Centro - Pedreiras/MA



PEDREIRAS/MA  
Proc. 32/002/2021  
FLS. 368  
Rubrica

Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

necessário;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA;

h) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**TÍTULO VI - DA ENTREGA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA executará os serviços e fornecimento do objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

**TÍTULO VII - DO PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

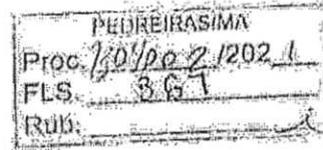
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

**TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - O valor total desta contratação é de R\$35.058,05 (trinta e cinco mil,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. Nº 271  
Rubrica 6  
Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



cinquenta e oito reais e cinco centavos),

### TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

Exercício 2021 Atividade 2901.103020022.2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 35.058,05

### TÍTULO X - DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados:

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

### TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no termo de referência aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos

Av. Rio Branco, 924 - Centro - Pedreiras/MA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	364002/2021
FLS.	368
Rub.	



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhista e normas afins ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º A Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

**TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

**TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 25 de Maio de 2021 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA a multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o valor da multa ultrapassar o porfido estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Av. Rio Branco, 924 - Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



**Parágrafo Segundo** - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos La IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**Parágrafo Segundo** - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

**TÍTULO XVI - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

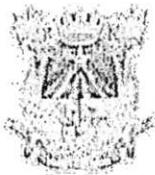
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

**TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL**

Av. Rio Branco, 924 - Centro - Pedreiras/MA



PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	13.2100.2/2021
F.L.S.	370
Rub.	2

Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

**TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA** - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

**TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

**TÍTULO XXI - DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** - Agência nº0242-2, Conta Corrente nº 8092,6 Banco do Brasil, Favorecido JOAQUIM VIEIRA BARROSO

**TÍTULO XXI - DO FORO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

PEDREIRAS-MA, 25 de Maio de 2021

Av. Rio Branco, 924 - Centro - Pedreiras/MA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 275

Rubrica 6

Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PEDREIRAS/MA	
Processo	220000202
Fls.	378
Rubrica	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06

CONTRATANTE

MARCILIO LIRA XIMENES

813.006.623-87

JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CNPJ 04.195.575/0001-68

JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CPF 759.389.603-04

CONTRATADO(A)

Av. Rio Branco, 924 - Centro - Pedreiras/MA

6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE MUNICIPAL  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 276

6  
Régua

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

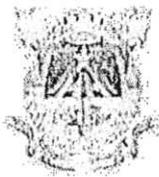
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ nº 04.195.575/0001-68, situada na Rua Moisés Feitosa, nº 41, Mutirão, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, forneceu móveis projetados para atender as necessidades do Gabinete Municipal de Pedreiras – MA, conforme Contrato Administrativo nº 20210265/2021 em anexo.

Declaramos, ainda, que os fornecimentos ocorreram com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Pedreiras/MA, 23 de agosto de 2022.

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE  
Chefe de Gabinete

CONFERE COM O ORIGINAL



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PEDREIRAS/MA	
Proc.º	130400/2021
FLS.	380
Rub.	

CONTRATO Nº 20210265/2021  
 CARTA CONVITE Nº 006/2021  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1304002/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA JOAQUIM VIEIRA BARROSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, Através do(a) GABINETE DO PREFEITO, localizada na AV. RIO BRANCO Nº 111, CEP 65725-000, Bairro Centro, Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.184.253/0001-49, neste ato representada pelo Sr. MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE, CHEFE DE GABINETE portador do CPF sob o nº 521.946.633-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO com sede e endereço na Rua Moisés Feitosa, nº 41, MUTIRÃO, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 04.195.575/0001-68, neste ato representada por JOAQUIM VIEIRA BARROSO, portador do CPF sob o nº CPF 759.389.603-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1304002/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I - DO OBJETO**

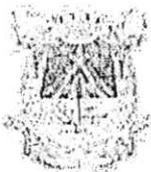
**CLÁUSULA PRIMEIRA - 1.1 - Aquisição de móveis projetados, pedra de granito e manutenção de palco para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Pedreiras - MA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015641	Bancada em MDF 3,00x1,60x0,60x0,70	UNIDADE	1,00	4.000,000	4.000,00
015642	Bancada em MDF 2,50x1,20	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
015643	Bancada em MDF 1,50x1,20	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
015644	Bancada em MDF 1,00x1,20x0,60x0,70	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
015645	Bancada em MDF 1,50x1,20x0,60x0,70	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
015646	Bancada em MDF 1,20x0,70	UNIDADE	1,00	552,650	552,65
015647	Armário em MDF 1,20x1,00x0,60	UNIDADE	17,00	2.032,500	34.552,50
015648	Estreadeira em MDF 2,50x1,20	UNIDADE	2,00	333,100	666,20
015649	Bancada em MDF 2,50x1,20	UNIDADE	1,00	3.058,050	3.058,05
015650	Bancada em MDF 1,20x0,70	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>43.653,40</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) produto(s); especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na CARTA CONVITE Nº 006/2021.**

AV. RIO BRANCO Nº 111 - Centro - Pedreiras/MA

*(Handwritten signature)*  
 U. B. B. B.



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1281/006/2021
FLS.	331
RUB.	

## TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações CARTA CONVITE Nº 006/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

## TÍTULO III - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E FORNECIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - Os serviços e fornecimento deverão ser executados e entregues no Município de Pedreiras/MA, na Secretaria solicitante, bem como de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA** - Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

## TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**CLÁUSULA SEXTA** - Caberá à CONTRATANTE:

**CLÁUSULA SÉTIMA** - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**CLÁUSULA OITAVA** - permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

**CLÁUSULA NONA** - rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

## TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

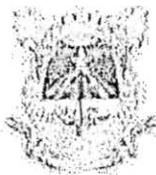
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Caberá à CONTRATADA:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

AV. RIO BRANCO Nº 111 - Centro - Pedreiras/MA

*[Assinatura]*

6



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

h) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### TÍTULO VI - DA ENTREGA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA executará os serviços e fornecimento do objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

### TÍTULO VII - DO PREÇO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

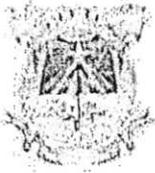
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

### TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - O valor total desta contratação é de R\$23.653,44 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

AV. RIO BRANCO Nº 111 - Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	130102/2021
FLS.	333
Rub.	2

### TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

Exercício 2021 Atividade 0201.041220002.2.005 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Gabinete, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 23.653,44

### TÍTULO X - DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados:

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

### TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no termo de referência aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

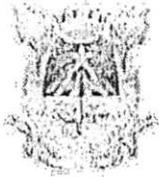
§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal; Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

AV. RIO BRANCO Nº III - Centro - Pedreiras/MA.

6



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. Nº 281  
Rubrica 6  
Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1301.00.71202 / 1
FLS.	324
Rub.	6

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas afins ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º A Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

#### TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

#### TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 25 de Maio de 2021 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

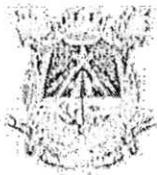
#### TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA a multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de

AV. RIO BRANCO Nº 111 - Centro - Pedreiras/MA



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PEDREIRAS/MA	
Proc:	130.100.2/2021
FLS:	335
Rub:	

sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**Parágrafo Segundo** - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

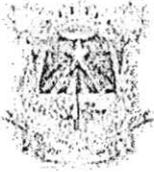
#### TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - A CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

#### TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

AV. RIO BRANCO Nº111 - Centro - Pedreiras/MA

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PEDREIRASIMA	
Proc. nº	13210021202-1
FLS.	586
Rub.	

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

**TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA** - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

**TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

**TÍTULO XXI - DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** - Agência nº 0242-2, Conta Corrente nº 8092.6 Banco do Brasil, Favorecido JOAQUIM VIEIRA BARROSO.

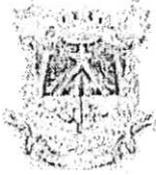
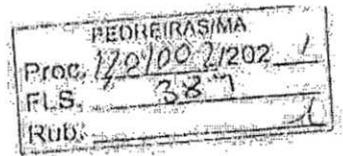
**TÍTULO XXI - DO FORO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

PEDREIRAS-MA, 25 de Maio de 2021

AV. RIO BRANCO Nº 111 - Centro - Pedreiras/MA.



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Maria Vanusa Inácio Pereira Leite*  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ(MF) 06.184.253/0001-49

CONTRATANTE

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE

521.946.633-04

JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CNPJ 04.195.575/0001-68

JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CPF 759.389.603-04

CONTRATADO(A)

**ENERGIA SOLAR**  
GRUPO TROPINATI

(99) 98124-6666 (99) 98124-5678

grupotropinati@outlook.com /grupotropinati

**MÓVEIS PROJETADOS****MÁRMORES E GRANITOS****VIDROS E INOX****PORTÕES DE ALUMÍNIO****ESTRUTURAS METÁLICAS****ENERGIA SOLAR****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**  
**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88****Pregão nº 005/2022**

A empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO, CNPJ nº 04.195.575/0001-68, representada pelo Sr. Joaquim Vieira Barroso, RG nº 0619100120170 SSPDGPC-MA, CPF nº 759.389.603-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Pedreiras-MA, 26 de agosto de 2022.

**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**

Joaquim Vieira Barroso

Proprietário

RG: 0619100120170 SSPDGPC/MA

CPF: 759.389.603-04

Empresário

**JOAQUIM VIEIRA BARROSO****CNPJ: 04.195.575/0001-68****RUA MOISÉS FEITOSA, 41, MUTIRÃO, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS-MA**



**ENERGIA SOLAR**  
GRUPO TROPINATI

(99) 98124-6666 (99) 98124-5678  
grupotropinati@outlook.com /grupotropinati

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 286

6

**MÓVEIS PROJETADOS**

**MÁRMORES E GRANITOS**

**VIDROS E INOX**

**PORTÕES DE ALUMÍNIO**

**ESTRUTURAS METÁLICAS**

**ENERGIA SOLAR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**  
**ANEXO X**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO**  
**ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Ref.: Pregão Presencial Nº 005/2022

Prezado Senhor,

A empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO, CNPJ nº 04.195.575/0001-68, sediada na Rua Moisés Feitosa, 41, Mutirão, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Joaquim Vieira Barroso, portador da Cédula de Identidade nº 0619100120170 SSPDGP-MA e do CPF nº 759.389.603-04, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;

**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**

**CNPJ: 04.195.575/0001-68**

**RUA MOISÉS FEITOSA, 41, MUTIRÃO, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS-MA**

ENERGIA SOLAR  
GRUPO TROPINATI

(99) 98124-6666 (99) 98124-5678  
grupotropinati@outlook.com /grupotropinati

MÓVEIS PROJETADOS

MÁRMORES E GRANITOS

VIDROS E INOX

PORTÕES DE ALUMINIO

ESTRUTURAS METÁLICAS

ENERGIA SOLAR

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Câmara Municipal de Pedreiras - MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Câmara Municipal de Pedreiras – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**

**CNPJ: 04.195.575/0001-68**

**RUA MOISÉS FEITOSA, 41, MUTIRÃO, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS-MA**

**BB** Grupo  
**Tropinati**



**ENERGIA SOLAR**  
GRUPO TROPINATI

(99) 98124-6666 (99) 98124-5678  
grupotropinati@outlook.com /grupotropinati

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis. Nº 289

**MÓVEIS PROJETADOS**  
**MÁRMORES E GRANITOS**  
**VIDROS E INOX**  
**PORTÕES DE ALUMÍNIO**  
**ESTRUTURAS METÁLICAS**  
**ENERGIA SOLAR**

Pedreiras-MA, 26 de agosto de 2022.

JOAQUIM VIEIRA BARROSO

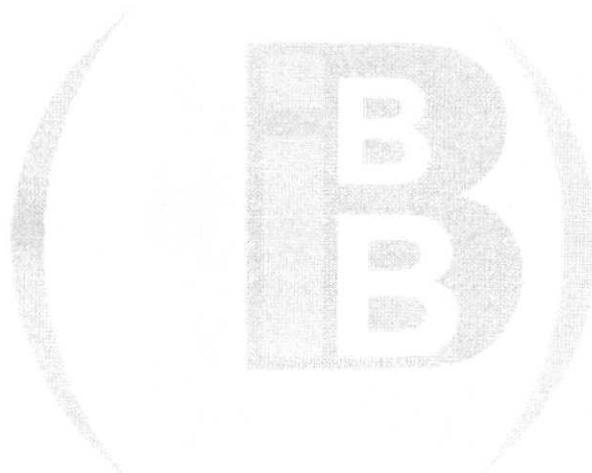
Joaquim Vieira Barroso

Proprietário

RG: 0619100120170 SSPDGPC/MA

CPF: 759.389.603-04

Empresário



Grupo

Tropinati

JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CNPJ: 04.195.575/0001-68

RUA MOISÉS FEITOSA, 41, MUTIRÃO, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS-MA

**B** Grupo  
**Tropinati****ENERGIA SOLAR**  
GRUPO TROPINATI

(99) 98124-6666 (99) 98124-5678  
grupotropinati@outlook.com /grupotropinati

**MÓVEIS PROJETADOS**  
**MÁRMORES E GRANITOS**  
**VIDROS E INOX**  
**PORTÕES DE ALUMÍNIO**  
**ESTRUTURAS METÁLICAS**  
**ENERGIA SOLAR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022****ANEXO XI**

Ilma. Sr.  
Pregoeiro

Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S) / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /  
RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO  
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.**

Ref.: Pregão Presencial Nº 005/2022

Prezado senhor,

A empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO, CNPJ nº 04.195.575/0001-68, sediada na Rua Moisés Feitosa, 41, Mutirão, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Joaquim Vieira Barroso, portador da Cédula de Identidade nº 0619100120170 SSPDGPC-MA e do CPF nº 759.389.603-04, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Pedreiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**  
**CNPJ: 04.195.575/0001-68**  
**RUA MOISÉS FEITOSA, 41, MUTIRÃO, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS-MA**

**BB** Grupo  
**Tropinati**



**ENERGIA SOLAR**  
GRUPO TROPINATI

(99)98124-6666 (99)98124-5678  
grupotropinati@outlook.com /grupotropinati

**MÓVEIS PROJETADOS**  
**MÁRMORES E GRANITOS**  
**VIDROS E INOX**  
**PORTÕES DE ALUMINIO**  
**ESTRUTURAS METÁLICAS**  
**ENERGIA SOLAR**

Pedreiras-MA, 26 de agosto de 2022.

JOAQUIM VIEIRA BARROSO

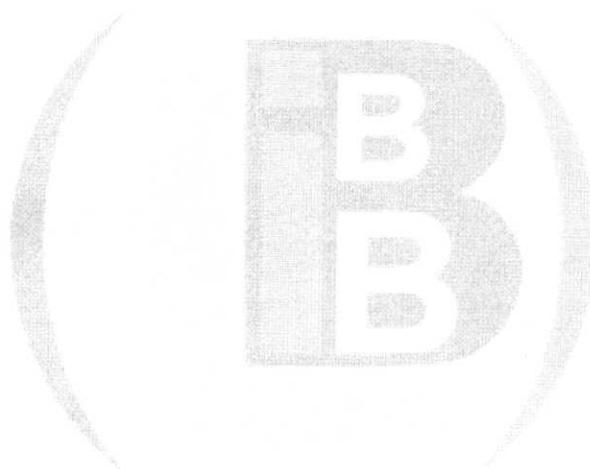
Joaquim Vieira Barroso

Proprietário

RG: 0619100120170 SSPDGPC/MA

CPF: 759.389.603-04

Empresário



Grupo  
**Tropinati**

JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CNPJ: 04.195.575/0001-68

RUA MOISÉS FEITOSA, 41, MUTIRÃO, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS-MA



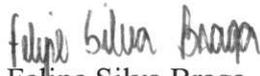
ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**JUNTADA DE PROPOSTA ADEQUADA**

Junto aos autos do processo licitatório nº 005/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a **PROPOSTA ADEQUADA** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 26 de agosto de 2022.

  
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 293

6  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº **1805001/2022**  
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2022  
Tipo: Menor Preço por Item

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

PROPOSTA ADEQUADA DA EMPRESA:

**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**  
**CNPJ nº 04.195.575/0001-68**


**ENERGIA SOLAR**  
GRUPO TROPINATTI

☎ (99) 98124-6666 ☎ (99) 98124-5678

grupotropinatti@outlook.com 🌐 /grupotropinatti

**MÓVEIS PROJETADOS**
**MÁRMORES E GRANITOS**
**VIDROS E INOX**
**PORTÕES DE ALUMÍNIO**
**ESTRUTURAS METÁLICAS**
**ENERGIA SOLAR**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**
**ANEXO IX**
**PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA**
**01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

NOME DO PROPONENTE: JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CNPJ/MF: 04.195.575/0001-68

ENDEREÇO: RUA MOISÉS FEITOSA, 41

BAIRRO: MUTIRÃO

CEP: 65.725-000

CIDADE/UF: PEDREIRAS/MA

TEL: (99) 98124-5678

FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 0242-9

CONTA-CORRENTE: 8092-6

FAVORECIDO: JOAQUIM VIEIRA BARROSO

CONTATO: (99) 98124-5678

**02 – Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme o abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF DIMENSÃO: 316X338 COR: RUGGINE	TROPINAT	Unid.	1	9.200,00	9.200,00
2	ARMÁRIO DE DECORAÇÃO EM MDF DIMENSÃO: 120X338 COR: RUGGINE	TROPINAT	Unid.	1	1.950,00	1.950,00
3	BALCÃO DA PRESIDÊNCIA EM MDF DIMENSÃO: 376X75 COR: RUGGINE	TROPINAT	Unid.	1	2.670,00	2.670,00
4	BIRÔ EM MDF DIMENSÃO: 120X75 COR: RUGGINE	TROPINAT	Unid.	16	610,00	9.760,00
5	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	TROPINAT	Unid.	16	260,00	4.160,00

**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**
**CNPJ: 04.195.575/0001-68**
**RUA MOISÉS FEITOSA, 41, MUTIRÃO, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS-MA**



**ENERGIA SOLAR**  
GRUPO TROPINATI

(99) 98124-6666 (99) 98124-5678

grupotropinatti@outlook.com /grupotropinatti

**MÓVEIS PROJETADOS**

**MÁRMORES E GRANITOS**

**VIDROS E INOX**

**PORTÕES DE ALUMINIO**

**ESTRUTURAS METÁLICAS**

**ENERGIA SOLAR**

5	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	TROPINAT	Unid.	16	260,00	4.160,00
6	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 60X40 COR: RUGGINE	TROPINAT	Unid.	2	190,00	380,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 28.120,00</b>

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme o Edital.

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** mínima de 60 (sessenta) dias.

**05 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme o Edital.

**06 - PRAZO DE FORNECIMENTO:** Conforme o Edital.

**07 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 28.120,00 (Vinte e oito mil e cento e vinte reais).

Pedreiras-MA, 26 de agosto de 2022.

*JOAQUIM VIEIRA BARROSO*

JOAQUIM VIEIRA BARROSO

Joaquim Vieira Barroso

Proprietário

RG: 0619100120170 SSPDGPC/MA

CPF: 759.389.603-04

Empresário

**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**

**CNPJ: 04.195.575/0001-68**

**RUA MOISÉS FEITOSA, 41, MUTIRÃO, CEP: 65.725-000, PEDREIRAS-MA**

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**LISTA DE PRESENÇA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005//2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Data da abertura: 26 de agosto de 2022

Horário: 14h00min

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>ASSINATURAS</b>
PREGOEIRO	FELIPE SILVA BRAGA	<u>Felipe Silva Braga</u>
EQ. DE APOIO	EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO	<u>Emilly Juliana W. de Melo</u>
EQ. DE APOIO	ANGÉLICA LEITE MONTEIRO	<u>Angélica Leite Monteiro</u>

**LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME**

Valmi Silva Junior  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
CNPJ nº 04.195.575/0001-68  
VALMÍ SILVA JUNIOR  
C.P.F. nº 759.754.913-04



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805001/2022  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA: 26/08/2022  
HORÁRIO: 14H00MIN

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Em 26/08/2022, às 14h00min, na sala de reuniões da comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, presidida pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 008/2021 de 4 de janeiro de 2021, composta por: FELIPE SILVA BRAGA – Pregoeiro e EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO e ANGÉLICA LEITE MONTEIRO, ambas da equipe de apoio, com a finalidade de apurar as propostas de preços e documentação dos interessados do Pregão Presencial nº 005/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**. O Pregoeiro esclareceu aos presentes que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Câmara Municipal e divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município-DOM, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA e Portal de Transparência da Câmara Municipal, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro constatou a presença de apenas 01 (um) licitante no certame, a empresa:

**JOAQUIM VIEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ nº 04.195.575/0001-68, situada na Rua Moisés Feitosa, nº 41, Mutirão, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA.**

No entanto, tendo decidido pela continuidade da licitação, uma vez que este Pregão foi devidamente publicado nas imprensas oficiais supracitadas, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos, o Pregoeiro solicitou ao representante da empresa presente a entrega dos documentos necessários para credenciamento e representação, conforme previsto no item 3 do Edital. Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, o Pregoeiro apresenta o Resultado do Credenciamento, conforme segue:

**EMPRESA E SEU RESPECTIVO REPRESENTANTE CREDENCIADO:**

JOAQUIM VIEIRA BARROSO.....CNPJ: 04.195.575/0001-68  
VALMÍ SILVA JUNIOR.....C.P.F. nº 759.754.913-04

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Os Documentos de Credenciamento da empresa foram devidamente analisados e confrontados com as exigências previstas no Edital. Foi então dado prosseguimento à sessão. Ato contínuo, o pregoeiro solicitou aos membros da equipe de apoio e ao representante da empresa licitante que rubricassem os fechos dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 - “Documentos de Habilitação” e que conferissem sua inviolabilidade, o que foi feito. Dando prosseguimento à sessão, o pregoeiro recebeu os envelopes da empresa presente, feito isso, passou-se a abertura do envelope nº 01 - “Proposta de Preços”, contendo a proposta de preços, colocando à disposição dos presentes para análise, o que foi feito. Ato contínuo, foi realizada a análise da proposta de preços, no qual a mesma foi devidamente analisada e confrontada com as exigências previstas no item 5 do Edital. Após análise, o Pregoeiro apresenta o resultado do julgamento da fase de propostas de preços, conforme segue:

**EMPRESA COM PROPOSTA CLASSIFICADA PARA FASE DE NEGOCIAÇÃO:**

JOAQUIM VIEIRA BARROSO.....CNPJ: 04.195.575/0001-68

Anunciado o resultado ao licitante presente, o Pregoeiro consultou a todos quanto ao resultado da classificação de proposta apresentada, feito isso, foi dado prosseguimento à sessão com a fase de negociação verbais e sucessivos entre o licitante e o pregoeiro, conforme previsto no artigo 4º. Inciso XVII da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002. Foi dada a oportunidade para que o representante credenciado apresentasse melhores preços, de forma verbal para os itens, conforme segue:

Participaram deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

JOAQUIM VIEIRA BARROSO.....CNPJ: 04.195.575/0001-68  
VALMÍ SILVA JUNIOR C.P.F. nº 759.754.913-04

Para cada item cotado, a proposta inicial do proponente e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	PROPOSTA INICIAL		NEGOCIAÇÃO	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF DIMENSÃO: 316X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	9.206,67	9.206,67	9.200,00	9.200,00
2	ARMÁRIO DE DECORAÇÃO EM MDF DIMENSÃO: 120X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	1.958,33	1.958,33	1.950,00	1.950,00
3	BALCÃO DA PRESIDÊNCIA EM MDF DIMENSÃO: 376X75 COR: RUGGINE	Unidade	1	2.675,33	2.675,33	2.670,00	2.670,00
4	BIRÔ EM MDF DIMENSÃO: 120X75 COR: RUGGINE	Unidade	16	613,33	9.813,28	610,00	9.760,00
5	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	Unidade	16	262,67	4.202,72	260,00	4.160,00
6	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 60X40 COR: RUGGINE	Unidade	2	191,83	383,66	190,00	380,00

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASRua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

-----

Ato contínuo, após a fase de negociação foi aberto o envelope nº. 02 “Documentos de Habilitação” da empresa vencedora na fase de negociação, colocando à disposição dos presentes para análise, o que foi feito. Continuando, os Documentos de Habilitação da empresa foram devidamente analisados e confrontados com as exigências previstas no Edital, no entanto, apresentamos o resultado da fase de habilitação, conforme segue:

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:**

JOAQUIM VIEIRA BARROSO.....CNPJ: 04.195.575/0001-68  
VENCEDORA NO VALOR TOTAL DE: R\$ 28.120,00 (Vinte e oito mil e cento e vinte reais).

Anunciado o resultado ao licitante presente, o Pregoeiro consultou a todos quanto ao resultado apresentado, sendo que o representante da empresa presente renunciou perante ao Pregoeiro e equipe de apoio ao direito de interpor recursos referente as fases do presente certame.

E nada mais havendo, o Pregoeiro encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pela licitante presente na sessão. Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em 26 de agosto de 2022.

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PREGOEIRO	FELIPE SILVA BRAGA	
EQ. DE APOIO	EMILLY JULIANA DANTAS DE MELO	
EQ. DE APOIO	ANGÉLICA LEITE MONTEIRO	

**LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME**

JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
CNPJ nº 04.195.575/0001-68  
VALMÍ SILVA JUNIOR  
C.P.F. nº 759.754.913-04

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 005/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, o Pregoeiro, Sr.º Felipe Silva Braga, Portaria nº 008/2021, ADJUDICA a licitante vencedora dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF DIMENSÃO: 316X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	9.200,00	9.200,00
2	ARMÁRIO DE DECORAÇÃO EM MDF DIMENSÃO: 120X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	1.950,00	1.950,00
3	BALCÃO DA PRESIDÊNCIA EM MDF DIMENSÃO: 376X75 COR: RUGGINE	Unidade	1	2.670,00	2.670,00
4	BIRÔ EM MDF DIMENSÃO: 120X75 COR: RUGGINE	Unidade	16	610,00	9.760,00
5	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	Unidade	16	260,00	4.160,00
6	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 60X40 COR: RUGGINE	Unidade	2	190,00	380,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 28.120,00 (Vinte e oito mil e cento e vinte reais).

ADJUDICADO PARA: JOAQUIM VIEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ nº 04.195.575/0001-68, situada na Rua Moisés Feitosa, nº 41, Mutirão, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/08/2022

Pedreiras/MA, 26 de agosto de 2022.

  
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

Após analisar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial supra, o Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas normas pertinentes à espécie, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: JOAQUIM VIEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ nº 04.195.575/0001-68, situada na Rua Moisés Feitosa, nº 41, Mutirão, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 28.120,00 (Vinte e oito mil e cento e vinte reais).

Pedreiras/MA, 26 de agosto de 2022.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado da licitação em epígrafe, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: JOAQUIM VIEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ nº 04.195.575/0001-68, situada na Rua Moisés Feitosa, nº 41, Mutirão, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 28.120,00 (Vinte e oito mil e cento e vinte reais), conforme abaixo:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF DIMENSÃO: 316X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	9.200,00	9.200,00
2	ARMÁRIO DE DECORAÇÃO EM MDF DIMENSÃO: 120X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	1.950,00	1.950,00
3	BALCÃO DA PRESIDÊNCIA EM MDF DIMENSÃO: 376X75 COR: RUGGINE	Unidade	1	2.670,00	2.670,00
4	BIRÓ EM MDF DIMENSÃO: 120X75 COR: RUGGINE	Unidade	16	610,00	9.760,00
5	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	Unidade	16	260,00	4.160,00
6	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 60X40 COR: RUGGINE	Unidade	2	190,00	380,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 28.120,00 (Vinte e oito mil e cento e vinte reais).

ADJUDICADO PARA: JOAQUIM VIEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ nº 04.195.575/0001-68, situada na Rua Moisés Feitosa, nº 41, Mutirão, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/08/2022

Pedreiras/MA, 26 de agosto de 2022.

  
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

Tornamos público o resultado do Pregão Presencial nº 005/2022, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo como vencedora a empresa: JOAQUIM VIEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ nº 04.195.575/0001-68, situada na Rua Moisés Feitosa, nº 41, Mutirão, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 28.120,00 (Vinte e oito mil e cento e vinte reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras/MA, 26 de agosto de 2022.

  
Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À Assessoria Jurídica  
Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo administrativo nº. 1805001/2022**, referente ao **Pregão Presencial Nº 005/2022** do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, 29 de agosto de 2022.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021

RECEBIDO EM: 29 / 08 / 2022

JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PARECER CONCLUSIVO**

**Referente:** Processo nº 1805001/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial nº. 005/2022

**Interessado:** CPL da Câmara Municipal

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras,

**I – FASE PREPARATÓRIA**

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e dos recursos para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade Pregão Presencial. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.

**II – FASE EXTERNA**

Iniciada a Fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O Edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas impugnações a presente Licitação.

**III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para fase de negociação com um único representante presente credenciado.

Participou do presente certame 01 (uma) empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A proposta de preços foi julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgada a Proposta de Preços e após fase de negociação, foi passada a Fase de Julgamento da Habilitação.

Na Fase de Julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio à documentação da única empresa vencedora na fase de negociação foi apresentada conforme as normas editalícias.

Porquanto isso, a empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ nº 04.195.575/0001-68, situada na Rua Moisés Feitosa, nº 41, Mutirão, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, foi julgada habilitada e vencedora do certame no valor total de R\$ 28.120,00 (Vinte e oito mil e cento e vinte reais).

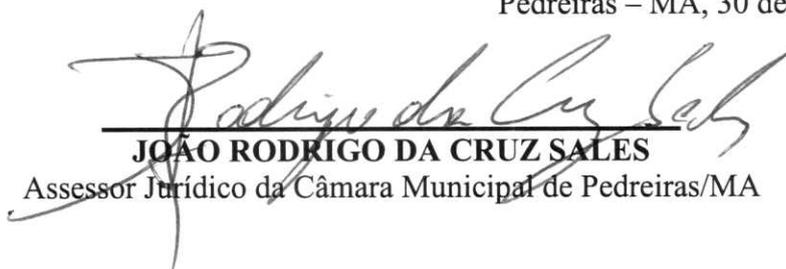
Resultado da Licitação juntado aos autos.

#### IV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto a licitante vencedora, poderá a Autoridade responsável homologar o certame com atendimento as normas editalícias, determinando a contratação desta, observando os prazos de Lei e do Edital.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

Pedreiras – MA, 30 de agosto de 2022.

  
**JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES**  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**DESPACHO A AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSSÍVEL HOMOLOGAÇÃO**

Exma. Sr<sup>a</sup>.

**Marly Tavares Soares Silva**

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

O Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 008/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao **Pregão Presencial nº 005/2022**, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, cujo critério de julgamento foi do tipo menor preço por item.

De acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, o Edital de licitação do Pregão nº 005/2022, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal, Diário Municipal e mural desta Câmara, a chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do objeto supra.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF DIMENSÃO: 316X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	9.200,00	9.200,00
2	ARMÁRIO DE DECORAÇÃO EM MDF DIMENSÃO: 120X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	1.950,00	1.950,00
3	BALCÃO DA PRESIDÊNCIA EM MDF DIMENSÃO: 376X75 COR: RUGGINE	Unidade	1	2.670,00	2.670,00
4	BIRÓ EM MDF DIMENSÃO: 120X75 COR: RUGGINE	Unidade	16	610,00	9.760,00
5	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	Unidade	16	260,00	4.160,00
6	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 60X40 COR: RUGGINE	Unidade	2	190,00	380,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br)- E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 28.120,00 (Vinte e oito mil e cento e vinte reais).

ADJUDICADO PARA: JOAQUIM VIEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ nº 04.195.575/0001-68, situada na Rua Moisés Feitosa, nº 41, Mutirão, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/08/2022

Assim sendo saiu como vencedora a empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ nº 04.195.575/0001-68, situada na Rua Moisés Feitosa, nº 41, Mutirão, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 28.120,00 (Vinte e oito mil e cento e vinte reais). Face ao exposto, o Pregoeiro submete à apreciação e possível homologação de V. Exa., o presente relatório.

Pedreiras/MA, 30 de agosto de 2022.

Felipe Silva Braga

Pregoeiro da Câmara Municipal de Pedreiras/MA  
Portaria nº 008/2021.

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exma. Sr<sup>a</sup>. Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Homologado	Valor Total Homologado
1	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF DIMENSÃO: 316X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	9.200,00	9.200,00
2	ARMÁRIO DE DECORAÇÃO EM MDF DIMENSÃO: 120X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	1.950,00	1.950,00
3	BALCÃO DA PRESIDÊNCIA EM MDF DIMENSÃO: 376X75 COR: RUGGINE	Unidade	1	2.670,00	2.670,00
4	BIRÓ EM MDF DIMENSÃO: 120X75 COR: RUGGINE	Unidade	16	610,00	9.760,00
5	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	Unidade	16	260,00	4.160,00
6	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 60X40 COR: RUGGINE	Unidade	2	190,00	380,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 28.120,00 (Vinte e oito mil e cento e vinte reais).

HOMOLOGADO PARA: JOAQUIM VIEIRA BARROSO, CNPJ n° 04.195.575/0001-68

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2022

Pedreiras – MA, 30 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Marly Tavares Soares Silva**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através da autoridade competente, Exma. Sr<sup>a</sup>. Marly Tavares Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal, Homologa o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo como vencedora do certame a empresa: JOAQUIM VIEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ nº 04.195.575/0001-68, situada na Rua Moisés Feitosa, nº 41, Mutirão, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, vencedora do certame pelo valor total de R\$ 28.120,00 (Vinte e oito mil e cento e vinte reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras – MA, 30 de agosto de 2022.

**Marly Tavares Soares Silva**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ nº 04.195.575/0001-68, situada na Rua Moisés Feitosa, nº 41, Mutirão, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, para assinatura do contrato do Pregão Presencial nº 005/2022.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 30 de agosto de 2022.

**Marly Tavares Soares Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 30 / 08 /2022.

**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**  
CNPJ nº 04.195.575/0001-68



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**CONTRATO Nº 030/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805001/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA JOAQUIM VIEIRA BARROSO, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. MARLY TAVARES SOARES SILVA, portadora do CPF sob nº 421.046.373-68 e RG nº 990.711 Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ nº 04.195.575/0001-68, situada na Rua Moisés Feitosa, nº 41, Mutirão, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Vieira Barroso, portador do R.G. nº 0619100120170 SSPDGPC/MA e CPF/MF nº 759.389.603-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1805001/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Processo Administrativo nº 1805001/2022, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial nº 005/2022**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e em conformidade com o abaixo discriminado:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos veículos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) fornecer o objeto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- l) Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os seguintes documentos comprobatórios da regularidade:
  - 1.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 1.2) Certidão negativa de débito do FGTS;
  - 1.3) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
  - 1.4) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
  - 1.5) Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
  - 1.6) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
  - 1.7) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 28.120,00 (Vinte e oito mil e cento e vinte reais)**, parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos produtos por responsável pelo setor;

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os produtos.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF DIMENSÃO: 316X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	9.200,00	9.200,00
2	ARMÁRIO DE DECORAÇÃO EM MDF DIMENSÃO: 120X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	1.950,00	1.950,00
3	BALCÃO DA PRESIDÊNCIA EM MDF DIMENSÃO: 376X75 COR: RUGGINE	Unidade	1	2.670,00	2.670,00
4	BIRÔ EM MDF DIMENSÃO: 120X75 COR: RUGGINE	Unidade	16	610,00	9.760,00
5	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	Unidade	16	260,00	4.160,00
6	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 60X40 COR: RUGGINE	Unidade	2	190,00	380,00

**CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – Modernização da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

FONTE: 0100000000



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

### CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Pedreiras – MA, 30 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 12.538.625/0001-90  
Marly Tavares Soares Silva  
Presidente Da Câmara Municipal  
CPF: 421.046.373-68  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
JOAQUIM VIEIRA BARROSO  
CNPJ nº 04.195.575/0001-68  
Sr. Joaquim Vieira Barroso  
CPF/MF n.º 759.389.603-04  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.**

OBJETO: Aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 28.120,00 (Vinte e oito mil e cento e vinte reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1001 – Modernização da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente, FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Srª. Marly Tavares Soares Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa JOAQUIM VIEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ nº 04.195.575/0001-68, situada na Rua Moisés Feitosa, nº 41, Mutirão, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Vieira Barroso, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

Pedreiras- MA, 30 de agosto de 2022.

MARLY TAVARES SOARES SILVA  
Presidente da Câmara Municipal

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À empresa:

JOAQUIM VIEIRA BARROSO, inscrita no CNPJ nº 04.195.575/0001-68, situada na Rua Moisés Feitosa, nº 41, Mutirão, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA

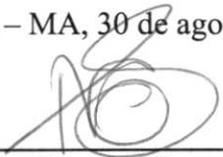
**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a aquisição de móveis projetados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, objeto do Processo Administrativo nº 1805001/2022, **Pregão Presencial nº 005/2022**, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO PARA ARQUIVO EM MDF DIMENSÃO: 316X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	9.200,00	9.200,00
2	ARMÁRIO DE DECORAÇÃO EM MDF DIMENSÃO: 120X338 COR: RUGGINE	Unidade	1	1.950,00	1.950,00
3	BALCÃO DA PRESIDÊNCIA EM MDF DIMENSÃO: 376X75 COR: RUGGINE	Unidade	1	2.670,00	2.670,00
4	BIRÔ EM MDF DIMENSÃO: 120X75 COR: RUGGINE	Unidade	16	610,00	9.760,00
5	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 120X43 COR: RUGGINE	Unidade	16	260,00	4.160,00
6	NICHOS EM MDF DIMENSÃO: 60X40 COR: RUGGINE	Unidade	2	190,00	380,00
<b>Valor total do contrato</b>					<b>RS 28.120,00</b>

Pedreiras – MA, 30 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Marly Tavares Soares Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 30 / 08 /2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM VIEIRA BARROSO**  
CNPJ nº 04.195.575/0001-68